

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 25

Poder Executivo

Recife, sábado, 5 de fevereiro de 2022

Paulo Câmara visita nova etapa da fábrica do Aché Laboratórios

Com prazo de conclusão previsto para o final deste ano, a expansão tem investimentos estimados em cerca de R\$ 660 milhões.

O governador Paulo Câmara visitou, ontem (04.02), as obras da segunda etapa da fábrica do Aché Laboratórios Farmacêuticos, no Complexo Industrial e Portuário de Suape, no município do Cabo de Santo Agostinho. A primeira etapa da planta, inaugurada em 2019, conta com um centro de distribuição e uma área dedicada à embalagem de produtos sólidos. Esta segunda fase possibilitará também a produção de medicamentos. O projeto completo, com previsão de conclusão para o final de 2022, totaliza cerca de R\$ 660 milhões em investimentos, com a expectativa de gerar mais de três mil postos de trabalho diretos e indiretos até o final das obras.

“Fico muito satisfeito de vir aqui e ver esta fábrica, que foi inaugurada no final de 2019, agora já finalizando uma expansão, com condições de fazer não só as embalagens, mas também de produzir os medicamentos aqui em Pernambuco. Isso reforça o potencial de se investir no Estado. Até o fim do ano vamos ter mais essa etapa concluída, gerando emprego e renda para a população”, afirmou Paulo Câmara.

De acordo com a presidente do Aché, Vânia Machado, a evolução do projeto vai garantir o aumento da capacidade de produção. “Estamos concluindo a fase dois da nossa fábrica, gerando muitos empregos e, com isso,

GOVERNADOR percorreu a segunda etapa da fábrica, que terá capacidade de produzir 700 milhões de unidades de medicamentos ao ano



FOTOS: HÉLIA SCHEPPA/SEI

NOVA PLANTA deve criar cerca de três mil novos postos de trabalho, gerando mais emprego e renda para trabalhadores do Estado



vamos aumentar a capacidade da empresa. Além disso, é muito bom poder contar com a mão de obra qualificada que encontramos em Pernambuco”, explicou.

Instalado em um terreno de 250 mil metros quadrados, o laboratório do Aché vai fabricar, em Pernambuco, apenas medicamentos sólidos. Inicialmente, os produtos são trazidos de Guarulhos (SP) e aqui são embalados e distribuídos aos Estados das regiões Norte e Nordeste. Quando estiver em pleno funcionamento, a fábrica terá capacidade de produzir 700 milhões de unidades de medicamentos por ano.

“Esse projeto totaliza R\$ 660 milhões em investimentos e vai gerar empregos diretos e indiretos. Mais uma prova de que Pernambuco é um excelente lugar para investir. A empresa continua apostando no nosso Estado para

expandir suas atividades e atender todo o território nacional”, frisou o presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (Adepe), Roberto Abreu.

GRUPO BRASILEIRO – O Aché Laboratórios Farmacêuticos é uma empresa 100% brasileira, com 52 anos de atuação no mercado. Conta com quatro complexos industriais: Guarulhos (SP), São Paulo (SP), Londrina (PR) e Suape (PE), além de participação na Melcon do Brasil e na Bionovis, joint-venture brasileira dedicada à pesquisa e desenvolvimento de medicamentos biotecnológicos. A companhia emprega mais de 4,7 mil colaboradores e possui uma das maiores forças de geração de demanda e de vendas do setor farmacêutico no Brasil.

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

DECRETO Nº 52.235, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Redenomina o cargo comissionado e a função gratificada que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 17.130, de 18 de dezembro de 2020 e no Decreto nº 47.018, de 18 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam redenominados o cargo em comissão e a função gratificada de direção e assessoramento do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, a seguir especificados, mantidos os respectivos símbolos:

I - 1 (uma) Função Gratificada de Superintendente de Engenharia, Infraestrutura e Manutenção do HSE, símbolo FDA-1, passando a denominar-se Superintendente Técnica de Monitoramento e Metas;

II - 1 (um) cargo, em comissão, de Superintendente Técnica de Monitoramento e Metas, símbolo DAS-3, passando a denominar-se Superintendente de Engenharia, Infraestrutura e Manutenção, símbolo DAS-3.

Art. 2º O Regulamento do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.236, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 em favor do Gabinete do Vice-Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Gabinete do Vice-Governador, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO			
00102 Gabinete do Vice-Governador - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0452.4406 - Gestão das Atividades do Gabinete do Vice-Governador			100.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO			
00102 Gabinete do Vice-Governador - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0452.4030 - Conservação do Patrimônio Público do Gabinete do Vice-Governador			100.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	100.000,00
TOTAL			100.000,00

DECRETO Nº 52.237, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 3.488.399,98 em favor da Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria Executiva,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES, crédito suplementar no valor de R\$ 3.488.399,98 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Administração Direta", no valor de R\$ 3.488.399,98 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e são provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

EDUARDO GOMES DE FIGUEIREDO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO ÚNICO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS			
00129 Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES - Administração Direta			
Atividade: 14.122.0439.4397 - Gestão das Atividades da Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES			3.488.399,98
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	3.488.399,98
TOTAL			3.488.399,98

DECRETO Nº 52.238, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 8.022.434,44 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de capital do Órgão,



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lucas Cavalcanti Ramos

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Claudiano Ferreira Martins Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Eduardo Gomes de Figueiredo

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MULHER
Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albêres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Rodrigo Cavalcanti Novaes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto



COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretária de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 8.022.434,44 (oito milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 8.022.434,44 (oito milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e são provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0410.2396 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Transferência a Consórcios, Hospitais de ensino, Municípios e União			6.860.566,72
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes	0101	6.860.566,72	
Atividade: 10.301.0432.4217 - Qualificação da Atenção Primária			6.330,34
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	6.330,34	
Atividade: 10.126.0446.4606 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE			1.155.537,38
4.4.90.00 - Investimentos	0101	1.155.537,38	
TOTAL			8.022.434,44

DECRETO Nº 52.239, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 23.960,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES, crédito suplementar no valor de R\$ 23.960,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0144 - Recursos do SUS Exclusivo Convênios- Adm. Direta", no valor de R\$ 23.960,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.121.1028.4419 - Fortalecimento do Planejamento Estratégico e Captação de Recursos no SUS			23.960,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0144	23.960,00	
TOTAL			23.960,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0410.4611 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar			17.400,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0144	17.400,00	
Atividade: 10.305.0512.2164 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental para o Controle das Doenças e Agravos			6.560,00
4.4.90.00 - Investimentos	0144	6.560,00	
TOTAL			23.960,00

DECRETO Nº 52.240, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 17.108.000,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 17.108.000,00 (dezesete milhões e cento e oito mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de "0102 - Recursos de Convênios a Fundo Perdido/Contrato de Repasse - Adm. Direta", no valor de R\$ 17.108.000,00 (dezesete milhões e cento e oito mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.362.0402.2310 - Fornecimento de Alimentação Escolar para Educação Integral e Semi-Integral			4.583.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	4.583.000,00	
Atividade: 12.368.0915.4320 - Operacionalização da Educação do Campo e Quilombola			4.184.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	4.184.000,00	
Atividade: 12.368.1027.4538 - Fornecimento de Alimentação Escolar			8.341.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0102	1.835.000,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	6.506.000,00	
TOTAL			17.108.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.362.0402.4325 - Operacionalização da Rede de Educação Integral e Semi-Integral			2.924.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	2.924.000,00	
Projeto: 12.363.0918.4214 - Melhoria e Expansão da Educação Profissional			2.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0102	2.000.000,00	
Projeto: 12.368.1027.3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar			12.184.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0102	12.184.000,00	
TOTAL			17.108.000,00

DECRETO Nº 52.241, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 374.000,00 em favor da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas com a operacionalização do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, crédito suplementar no valor de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0241 - Recursos Próprios - Adm. Indireta", no valor de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais) e são provenientes da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00401 Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE			
Atividade: 09.122.0452.0695 - Gestão das Ações do Sistema Previdenciário			118.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0241	118.000,00	
Atividade: 09.122.0452.4360 - Gestão das Atividades da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE			256.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0241	256.000,00	
TOTAL			374.000,00

DECRETO Nº 52.242, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022 crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 em favor da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00401 Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE			
Op. Especial: 28.846.0452.4007 - Contribuição Complementar da FUNAPE			
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	250.000,00
TOTAL			250.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00401 Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE			
Atividade: 04.846.0452.0689 - Contribuições Patronais da FUNAPE ao FUNAFIN			
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	150.000,00
Atividade: 09.122.0452.4360 - Gestão das Atividades da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE			
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	100.000,00
TOTAL			250.000,00

DECRETO Nº 52.243, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 30.305,62 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimento do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 30.305,62 (trinta mil, trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101-Recursos Ordinários - Administração Direta", no valor de R\$ 30.305,62 (trinta mil, trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0927.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado			
4.4.90.00 - Investimentos		0101	30.305,62
TOTAL			30.305,62

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Op. Especial: 28.846.0451.1026 - Contribuição Complementar do DER-PE ao FUNAFIN			
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	30.305,62
TOTAL			30.305,62

DECRETO Nº 52.244, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0119 - Recursos Decorr.da Oper.da Conta Única para Projetos de Resp.Social e Modern.Administrativa-FRSM", no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), e são provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00123 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta			
Projeto: 15.451.1029.4340 - Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos			
4.4.90.00 - Investimentos		0119	20.000.000,00
TOTAL			20.000.000,00

DECRETO Nº 52.245, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 673.847,80 em favor da Secretaria da Mulher.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria da Mulher, crédito suplementar no valor de R\$ 673.847,80 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 673.847,80 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANA ELISA FERNANDES SOBREIRA GADELHA
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
44000 - SECRETARIA DA MULHER			
00125 Secretária da Mulher - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0388.2219 - Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres			
3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes		0101	1.347,80
4.4.90.00 - Investimentos		0101	130.000,00
4.4.40.00 - Investimentos		0101	120.000,00
4.4.50.00 - Investimentos		0101	60.000,00
Atividade: 14.422.0388.2247 - Implementação de Ações de Reforço Estratégico para as Mulheres Metropolitanas e Rurais			70.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0101	20.000,00
4.4.50.00 - Investimentos		0101	50.000,00
Atividade: 14.334.0388.3930 - Apoio à Inovação Produtiva e à Qualificação Profissional das Mulheres			110.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	10.000,00
3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes		0101	100.000,00
Atividade: 14.422.1021.4229 - Ações de Prevenção da Violência de Gênero Contra as Mulheres			182.500,00
4.4.40.00 - Investimentos		0101	80.000,00
3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes		0101	62.500,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0101	40.000,00
TOTAL			673.847,80

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
44000 - SECRETARIA DA MULHER			
00125 Secretária da Mulher - Administração Direta			
Atividade: 14.122.0448.4374 - Gestão das Atividades da Secretaria da Mulher			
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	673.847,80
TOTAL			673.847,80

DECRETO Nº 52.246, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 em favor da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101-Recursos Ordinários - Administração Direta", no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ALBÉRES HANIERY PATRÍCIO LOPES
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO			
00104 Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação - Administração Direta			
Atividade: 11.333.1056.3873 - Intermediação da Mão de Obra e Habilitação do Seguro Desemprego			1.200.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO			
00104 Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação - Administração Direta			
Atividade: 11.333.1056.4006 - Programa Emprego Pernambuco - estímulo à geração do emprego e à promoção da renda			1.200.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

DECRETO Nº 52.247, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 em favor da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0116 - Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP", no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ALBÉRES HANIERY PATRÍCIO LOPES
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO			
00104 Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação - Administração Direta			
Atividade: 11.363.0909.4670 - Promoção da Formação Profissional para as Mulheres Gestantes e seus Beneficiários			170.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0116	170.000,00
TOTAL			170.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO			
00104 Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação - Administração Direta			
Atividade: 11.334.1056.4078 - Desenvolvimento de Ações Territoriais, Setoriais e Especiais de Qualificação Profissional			170.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0116	170.000,00
TOTAL			170.000,00

DECRETO Nº 52.248, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 158.100,00 em favor da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade

de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, crédito suplementar no valor de R\$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101-Recursos Ordinários - Administração Direta", no valor de R\$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ALBÉRES HANIERY PATRÍCIO LOPES
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO			
00104 Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação - Administração Direta			
Atividade: 11.122.0444.4392 - Gestão das atividades da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação			158.100,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	158.100,00
TOTAL			158.100,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO			
00104 Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação - Administração Direta			
Atividade: 11.333.1056.4006 - Programa Emprego Pernambuco - estímulo à geração do emprego e à promoção da renda			158.100,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	158.100,00
TOTAL			158.100,00

ERRATA

Nos incisos XX e XXVIII do art. 2º do Decreto nº 52.141, de 6 de janeiro de 2022, que transforma Escolas de Ensino Médio e Fundamental em Escolas de Referência em Ensino Médio e Ensino Fundamental e Médio:

Onde se lê:

"Art. 2º

XX - Escola Nossa Senhora de Fátima fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Estadual Nossa Senhora de Fátima, localizada na Estrada da Mumbeca, s/n, Guabiraba, Município de Recife, CEP 52.490-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.110;

XXVIII - Escola Manoel Pereira Lins fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Manoel Pereira Lins, localizada na Rua Severino Pereira, nº 1156, Alto da Conceição, Município de Tabira, CEP 56.903-232, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-566.016;

Leia-se:

"Art. 2º

XX - Escola Nossa Senhora de Fátima fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora de Fátima, localizada na Estrada da Mumbeca, s/n, Guabiraba, Município de Recife, CEP 52.490-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.110;

XXVIII - Escola Manoel Pereira Lins fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Manoel Pereira Lins, localizada na Rua Severino Pereira, nº 1156, Alto da Conceição, Município de Serra Talhada, CEP 56.903-232, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-566.016;

ATOS DO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 358 - Homologar a Resolução nº 061, de 15 de dezembro de 2021, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 359 - Exonerar **CRISTINA MARIA DA SILVA MONTEIRO** do cargo em comissão de Superintendente Técnica de Monitoramento e Metas, símbolo DAS-3, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH.

Nº 360 - Designar a servidora **CRISTINA MARIA DA SILVA MONTEIRO**, matrícula nº 22.385-9, para exercer a Função Gratificada de Superintendente Técnica de Monitoramento e Metas, símbolo FDA-1, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH.

Nº 361 - Nomear **MAGDALENA RUSSO ANCHESCHI WERNECK** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Engenharia, Infraestrutura e Manutenção, símbolo DAS-3, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH.

Nº 362 - Exonerar, a pedido, **MATEUS GUSMÃO BRINDEIRO** do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-4, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, com efeito retroativo a 08 de dezembro de 2021.

Nº 363 - Exonerar, a pedido, **CARLOS ALBERTO AMORIM JATOBÁ JUNIOR** do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-2, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Nº 364 - Nomear **CARLOS ALBERTO AMORIM JATOBÁ JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-4, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Nº 365 - Nomear **RODRIGO CLAUDIANO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-2, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Nº 366 - Exonerar, a pedido, **DOUGLAS FAGNER CORREIA DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Assistente Técnico de Comunicação, símbolo CAA-3, da Secretaria de Planejamento e Gestão, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022.

Nº 367 - Dispensar o Coronel PM **FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 920447-4, da Função Gratificada de Gerente de Projetos Especiais, símbolo FDA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022.

Nº 368 - Dispensar o Tenente Coronel BM **SIDNEI JOSE FERNANDES CAVALCANTI**, matrícula nº 950.759-0, da Função Gratificada de Gestor de Convênios Federais, símbolo FDA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022.

Nº 369 - Exonerar **JULIETA PILLAR JAPIASSÚ** do cargo em comissão de Assistente das Unidades Operacionais de Defesa Social, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022.

Nº 370 - Designar o Tenente Coronel BM **SIDNEI JOSE FERNANDES CAVALCANTI**, matrícula nº 950.759-0, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Projetos Especiais, símbolo FDA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022.

Nº 371 - Designar **JULIETA PILLAR JAPIASSÚ**, matrícula nº 272.488-0, para exercer a Função Gratificada de Gestora de Convênios Federais, símbolo FDA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022.

Nº 372 - Nomear **CRISTIANE PAULA FERREIRA FALCÃO** para exercer o cargo em comissão de Assistente das Unidades Operacionais de Defesa Social, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022.

Nº 373 - Nomear **NAILZA MARIA PINHEIRO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico de Prestação de Contas, símbolo CAA-5, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022.

Nº 374 - Dispensar, a pedido, **KARLA TACIANA SABINO DE PAULA SALES**, matrícula nº 366.396-5, da Função Gratificada de Coordenadora da Escola de Controle Interno, símbolo FDA-4, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022.

Nº 375 - Designar **DANIEL DE ANDRADE PENAFORTE**, matrícula nº 359.744-0, para exercer a Função Gratificada de Coordenador da Escola de Controle Interno, símbolo FDA-4, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022.

Nº 376 - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com artigos 5º e 48, § 6º, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Tenente-Coronel BM **ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 920.435-0, com efeito retroativo a 29 de janeiro de 2022.

Nº 377 - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com artigos 5º e 48, § 6º, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Major BM **FABIANO MIGUEL DE SOUZA**, matrícula nº 950.698-5, com efeito retroativo a 29 de janeiro de 2022.

Nº 378 - **PROMOVER** ao posto de **MAJOR BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com artigos 5º e 48, § 6º, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Capitão BM **EVERTON EDUARDO FERREIRA MARINHO**, matrícula nº 707.434-4, com efeito retroativo a 29 de janeiro de 2022.

Nº 379 - **PROMOVER** ao posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com artigos 5º e 48, § 6º, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais de Administração (QOA/BM), o Primeiro-Tenente BM **FERNANDO ANTÔNIO BORBA DE ARAÚJO**, matrícula nº 798.110-4, com efeito retroativo a 29 de janeiro de 2022.

Nº 380 - Designar **GUILHERME ALEXANDRE MONTEIRO REINALDO**, matrícula nº 409.274-0, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde, da referida Secretaria, no período de 27 de dezembro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 381 - Designar **LEONARDO ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 324.850-0, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência Geral de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia do Estado, da referida Secretaria, no período de 26 de janeiro a 25 de fevereiro de 2022, durante ausência da sua titular, em gozo de férias regulamentares e licença TRE.

Nº 382 - Designar **JOSUÉ JEYZON DE LIMA SOARES VALERIANO**, matrícula nº 386.702-1, da Secretaria de Defesa Social, para responder pela Gerência do Laboratório de Perícia e Pesquisa em Genética Forense, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença prêmio.

Nº 383 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Administração, de **TATIANA DE LIMA NÓBREGA**, Diretora Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, para participar da 72ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social – CONAPREV, na cidade de Maceió - AL, no período de 09 a 11 de fevereiro de 2022, designando **DÉBORA MACIEL MAYRINCK MELLO**, matrícula nº 10.323-3, para responder pelo expediente da referida Presidência.

Nº 384 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA**, Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, para tratar de assuntos de interesse da referida Empresa, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2022.

NO FUTURO, LIVROS E ARTES ESTARÃO AINDA MAIS CONECTADOS.

E na Cepe Gráfica, o futuro é hoje.



Referência regional no mercado gráfico pela excelência estética e de qualidade dos seus produtos, a **Cepe Gráfica** também conta com uma criativa Política Ambiental que tem como uma de suas ações dar um novo destino aos resíduos de livros em acabamento. O que antes seria lixo, aqui vira obras de arte na **Galeria Cepe Reciclada**.

Ou seja, quando você escolhe a **Cepe Gráfica**, além de dar o toque final que o seu projeto merece, ajuda a inspirar um mundo mais sustentável e repleto de beleza.



Cepe
GRÁFICA

Conheça mais em
www.cepe.com.br/cepe-grafica.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 282-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Sônia Regina de Oliveira Almeida, matrícula nº 266.216-7, cedida à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a partir de 01.01.2022.

Nº 283-Fazer retornar à Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, as servidoras Osaneide Alves Pedrosa, matrícula nº 5765-7 e Joseane Maia Guedes Alcoforado, matrícula nº 1092-8, cedidas à Secretaria da Casa Civil, a partir de 01.02.2022.

Nº 284-Fazer retornar à Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, o servidor Alvorlande Henrique da Cruz, matrícula nº 5374-0, cedido à Prefeitura Municipal de Petrolina, a partir de 01.07.2021.

Nº 285-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Maria da Conceição Muniz, matrícula nº 179.515-5, cedida à Prefeitura Municipal de Limoeiro, a partir de 31.12.2020.

Nº 286-Fazer retornar à Universidade de Pernambuco - UPE, a servidora Carmen Sílvia Arraes de Alencar Valença, matrícula nº 5535-2, cedida ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a partir de 14.01.2022.

Nº 287-Fazer retornar à Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, a servidora Maria das Graças Ferreira da Silva, matrícula nº 3489-4, cedida ao Gabinete do Governador, a partir de 01.02.2022.

Nº 288-Fazer retornar à Secretaria da Controladoria Geral do Estado, o servidor Daniel de Andrade Penaforte, matrícula nº 359.744-0, cedido à Prefeitura Municipal de Garanhuns, a partir de 01.01.2022.

Nº 289-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Aliança, a servidora Diana Lúcia Pereira de Lira Mendonça, cedida à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01.01.2021.

Nº 290-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART, o servidor Jerônimo de Castro Heraclio, matrícula nº 7047-5, cedido à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – AGADRO, a partir de 15.12.2021.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 0040609038.000026/2021-11, **RESOLVE**:

Nº 291-Autorizar o afastamento parcial da servidora pública ANA CLAUDIA CLAUDINO SILVA RAMOS, matrícula nº 12863-5, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado em Saúde Pública, promovido pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, vinculada ao Instituto Aggeu Magalhães, a partir da data de publicação desta portaria até 31 de maio de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 292-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 20/04/2021 (13115747), e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 08/2022 - NACOD/GEJUR (20791459).

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
1400005455.000302/2021-73	379973-5	Danielly Silva de Souza	Professora	SEE	14 (quatorze) horas-aulas diurnas semanais até 19 de abril de 2023

Nº 293-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 25/01/2022 (20749608) e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 10/2022 - NACOD/GEJUR (21037084):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.001559/2021-80	273.842-2	Flávio Murilo de Sousa Pires	Comissário de Polícia	SDS	18 (dezoito) horas semanais até 24 de janeiro de 2024

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 285, DOE 04/02/2016, nº 1.265, DOE 19/05/2016, e nº Portaria nº 1334, DOE 31/05/2016, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**:

Nº 294-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.615, DOE 29/01/2016. **2 – OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA**: 24 (seis) meses a partir de 01 de fevereiro de 2022. **4 - FUNÇÃO**: Gestor de Obras: Engenheiro Agrimensor/Cartógrafo. **5 – REGISTRO**: 01 (um) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

NOME	
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2016	GILBERTO CARNEIRO DOS SANTOS FILHO

Sabrina Melo Diniz Padilha
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 60-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001965/2021-11 (19807169), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 239, de 20/12/2021 (19830295), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar LUIZ CARLOS BARRETO, Cabo PM REF, matrícula nº 6018971, ocorrida em 17/04/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: TEREZINHA MARIA DE ALMEIDA BARRETO, viúva.

Nº 61-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005475/2021-94 (20076840), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 246, de

30/12/2021 (20126777), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar VALTSON GUILHERME DE ARAÚJO, Cb RRP, matrícula nº 609595-0, ocorrida em 21/10/2020; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ANTONIA SILVA ARAÚJO, viúva.

Nº 62-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001781/2020-71 (20241106), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 003, de 05/01/2022 (20242234), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar WELLINGTON MELQUIADES DA SILVA, ST RRP, matrícula nº 10968-1, ocorrida em 02/07/2020; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: TEREZA RUFINA DA SILVA, viúva.

Nº 63-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000685/2018-91 (17864637), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 197, de 15/10/2021 (17895059), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar AMAURI DE LIMA FREITAS, 1º Sgt RRP, matrícula nº 607226-7, ocorrida em 25/08/2018; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: GEOVANA RODRIGUES DOS SANTOS FREITAS, filha.

Nº 64-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000067.000004/2020-65 (6733211), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 46, de 19/11/2021 (20487754), acerca do INDEFERIMENTO da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor MARIO VITORINO DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula: 006.530-7, ocorrida em 21/02/2019; e
2) Não autorizar o pagamento da indenização à requerente ALAÍDE MARIA DA CONCEIÇÃO, companheira, eis que não figura como dependente do ex-servidor, nos termos da legislação atinente à matéria.

Nº 65-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001706/2021-91 (17034497), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 178, de 17/09/2021 (17094574), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar SEBASTIÃO CORNÉLIO VIEIRA DA CUNHA, 3º SGT RRP, matrícula nº 19124-8, ocorrida em 04/04/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/3 (um terço), para cada dependente habilitado do referido servidor: ANDRÉA CARLA DE FRANÇA, ALINE CARLA FRANÇA VIEIRA e ALAN CARLOS CORNÉLIO VIEIRA DE FRANÇA, companheira e filhos, respectivamente.

Nº 66-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002032/2021-41 (20120679), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 246, de 30/12/2021 (20127018), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar WILSON DE MOURA COUTINHO FILHO, Cabo RRP, matrícula nº 18166-8, ocorrida em 06/01/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: LINDINALVA TEIXEIRA DE LIMA COUTINHO, viúva.

Nº 67-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002966/2021-83 (20621379), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 15, de 21/01/2022 (20689793), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JAELESON FRANCISCO DA LUZ, 2º Sgt PM, matrícula nº 30540-5, ocorrida em 04/04/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA VITÓRIA DA LUZ, filha.

Nº 68-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037116.000463/2019-92 (20173521), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 003, de 05/01/2022 (20230638), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural da ex-militar TATIANE DO NASCIMENTO MEIRA PIMENTEL, Soldada PM, matrícula nº 113.736-0, ocorrida em 26/11/2019; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/3 (um terço), para cada dependente habilitado da referida servidora: CARLOS ARTHUR PIMENTEL DOS SANTOS, MARIA JÚLIA MEIRA PIMENTEL e MARIA INÊS MEIRA PIMENTEL, viúvo e filhas, respectivamente.

Nº 69-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005517/2021-97 (20151570), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 001, de 03/01/2022 (20171030), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOÃO DA SILVA MUNIZ, 2º Sgt RRP, matrícula nº 28133-6, ocorrida em 11/05/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para os dependentes habilitados do referido militar: VANUZA BEZERRA MUNIZ e RAFAEL BEZERRA MUNIZ, respectivamente, viúva e filho.

Nº 70-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.006029/2021-05 (20120769), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 003, de 05/01/2022 (20232398), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, 3º Sgt RRP, matrícula nº 17016-0, ocorrida em 25/10/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA BENILDA ANDRADE DA SILVA, viúva.

Nº 71-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004232/2021-39 (20081181), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 245, de 29/12/2021 (20092218), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar PAULO MORAES DE SOUZA, 3º Sgt RRP, matrícula nº 12655-1, ocorrida em 10/11/2020; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA LINS BARBOSA, companheira.

Nº 72-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032475.000564/2021-85 (20150976), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 001, de 03/01/2022 (20170732), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA, 2º Sgt RRP, matrícula nº 23593-8, ocorrida em 07/07/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: LUCIENE MARIA SILVA DE OLIVEIRA, viúva.

Nº 73-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001683/2021-14 (20354330), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 006, de 10/01/2022 (20365459), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar MANOEL MORENO NETO, 3º Sgt RRP, matrícula nº 601680-4, ocorrida em 26/11/2020; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ANTONIA ALVES CABRAL MORENO, viúva.

Nº 74-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002800/2021-67 (19633161), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 236, de 15/12/2021 (19686715), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOÃO KENEDY PESSOA DE OLIVEIRA, 1º Sgt RRRPM, matrícula nº 23891-0, ocorrida em 21/06/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, **na fração de 1/2 (um meio)**, para cada um dos dependentes habilitados do referido militar: MARIA AURINETE LINO DA SILVA OLIVEIRA e ALLAN KENNEDY LINO PESSOA, respectivamente, esposa e filho.

Nº 75-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003213/2021-95 (19654959), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 236, de 15/12/2021 (19691610), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex- militar SAMUEL LÚCIO DE LIMA, 3º Sgt RRRPM, matrícula nº 609858-4, ocorrida em 09/05/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: JUCILA ALMEIDA DE LIMA, viúva.

Nº 76-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002176/2021-06 (20242567), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 003, de 05/01/2022 (20254211), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar MACÁRIO VICENTE MONTEIRO PIMENTEL, 2º Sgt RRRPM, matrícula nº 16094-6, ocorrida em 08/05/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA JOSÉ FELICIANO PIMENTEL, viúva.

Nº 77-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005868/2021-06 (19822819), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 239, de 20/12/2021 (19829790), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar DAMIÃO RANULFO LEITÃO FILHO, 3º Sgt RRRPM, matrícula nº 15251-0, ocorrida em 26/12/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ANA MARIA ANTONIA DE LEMOS LEITÃO, viúva.

Nº 78-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004079/2021-40 (20175303), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 003, de 05/01/2022 (20231725), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ROBERTO DA SILVA COSTA, Cel RRRPM, matrícula nº 1255-6, ocorrida em 12/05/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ANGELA ALBERTINA BARBOSA COSTA, viúva.

Nº 79-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000068.000365/2021-82 (20150707), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 001, de 03/01/2022 (20170412), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ADALBERTO RODRIGUES DE BARROS, ST RRRPM, matrícula nº 12395-1, ocorrida em 25/03/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA BARROS, viúva.

Nº 80-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032556.000106/2021-46 (20121044), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 246, de 30/12/2021 (20126978), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ JAILSON HIPÓLITO, 3º Sgt RRRPM, matrícula nº 20251-7, ocorrida em 05/04/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA NICÉIA DIAS HIPÓLITO, viúva.

Nº 81-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001121/2021-71 (20072695), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 245, de 29/12/2021 (20090489), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ RENATO PEIXE, 3º Sgt RRRPM, matrícula nº 5939-0, ocorrida em 11/02/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: CARMEN LUCIENE PEDROZA PEIXE, viúva.

Nº 82-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002365/2021-71 (20415502), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 008, de 12/01/2022 (20421000), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ EDILSON DA SILVA, 3º Sgt RRRPM, matrícula nº 11563-0, ocorrida em 05/04/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MAZILDA SACRAMENTO FERREIRA DA SILVA, viúva.

Nº 83-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004840/2021-43 (20076172), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 245, de 29/12/2021 (20091100), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO, 2º Sgt RRRPM, matrícula nº 603379-2, ocorrida em 09/08/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARLUCE ALVES DOS SANTOS, companheira.

Nº 84-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005397/2021-28 (19817886), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 239, de 20/12/2021 (19830766), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ANTONIO QUEIROZ DE BRITO, Cb PM Ref., matrícula nº 607556-8, ocorrida em 22/03/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA NASARÉ DANTAS DE BRITO, viúva.

Nº 85-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004893/2021-64 (20082446), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 245, de 29/12/2021 (20092456), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ ANTONIO DE SOUSA, 3º Sgt PM Ref., matrícula nº 9084-0, ocorrida em 20/09/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARLENE DOS SANTOS SOUSA, viúva.

Nº 86-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900035578.000348/2021-70 (20151189), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 001, de 03/01/2022 (20170901), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar EVERALDO RODRIGUES DA SILVA, 3º Sgt RRRPM, matrícula nº 605247-9, ocorrida em 19/06/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: VALDECY DOMINGOS DA SILVA, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contida na Portaria SAD nº 2.640, de 07/11/2019, publicada no D.O.E em 08/11/2019, resolve conceder licença prêmio conforme o despacho abaixo, em 04/02/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
0001200088.000208/2022-54	DIONICE PEREIRA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	145.166-9	3º	20/01/2017

SABRINA MELO DINIZ PADILHA
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretário: **Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho**

Portaria SCGE nº 003, de 04 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º do Anexo I do Decreto nº 47.667, de 01 de julho de 2019, e considerando o disposto no inciso I do artigo 8º do Decreto nº 48.659, de 13 de fevereiro de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e orientações para o exercício das atividades desenvolvidas pelas Ouvidorias integrantes da Rede de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual de que trata o art. 12 da Lei nº 16.420, de 17 de setembro de 2018.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria aplica-se aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, independentemente de possuírem unidade de Ouvidoria instituída.

Art. 2º Determinar que toda tramitação de manifestações, independente da forma de recebimento, deve ser realizada no sistema informatizado de Ouvidoria disponibilizado pela Ouvidoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO I - DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º Os Ouvidores deverão participar, obrigatoriamente, das reuniões e capacitações para as quais forem convocados pela Ouvidoria-Geral do Estado.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, mediante justificativa apresentada à Ouvidoria-Geral do Estado, os Ouvidores poderão ser dispensados da obrigação contida no caput deste artigo.

Art. 4º As equipes de Ouvidoria, e interlocutores de que trata o artigo 18, devem reportar-se tecnicamente à Ouvidoria-Geral do Estado.

Art. 5º Os órgãos e entidades integrantes da Rede de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual deverão disponibilizar espaço para divulgação da Ouvidoria na página inicial do seu sítio eletrônico, contendo, no mínimo, nome do ouvidor, endereço da Ouvidoria, formas de contatos e formulário eletrônico para o cadastro das manifestações, pedidos de acesso à informação e pedidos relacionados a dados pessoais.

§1º As informações de funcionamento de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas, ainda, no sítio eletrônico na Ouvidoria-Geral do Estado, cabendo ao Ouvidor responsável informá-las a esta Secretaria, inclusive quando houver quaisquer alterações.

§2º Em caso de inexistência de unidade de Ouvidoria formalmente instituída, deverá ser publicado, na página inicial do sítio eletrônico do órgão ou entidade, o banner da Ouvidoria-Geral do Estado, com direcionamento para o seu sítio eletrônico.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições das Ouvidorias, além das dispostas no artigo 10 do Decreto nº 48.659, de 13 de fevereiro de 2020:

I - contribuir com atividades e projetos relevantes para o alcance do Planejamento Estratégico da Ouvidoria-Geral do Estado; e
II - atuar de forma colaborativa com as Unidades de Controle Interno.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º A tramitação das manifestações deve seguir as etapas de recepção, análise, classificação, encaminhamento, monitoramento e conclusão.

Art. 8º São formas válidas de registro de manifestações:

I - formulário eletrônico (site);
II - e-mail;
III - telefone (0800,162 e fixo); e
IV – presencial.

§1º As Ouvidorias poderão ter outras formas de entrada de manifestações, desde que a sua tramitação ocorra por meio do sistema informatizado de Ouvidoria de que trata o art. 2º desta Portaria.

§2º Para o recebimento de manifestações na forma disposta no inciso IV, deve ser realizado o agendamento, por e-mail ou telefone, junto à Ouvidoria responsável, tendo em vista a necessidade de dimensionamento da demanda, de forma a garantir a qualidade do atendimento ao usuário.

Art. 9º Na etapa de recepção, nas formas de registro por telefone ou presencial, o responsável pelo atendimento nas Ouvidorias deverá:

I - ser cortês e respeitoso;
II - tratar o usuário pelo nome informado;
III - respeitar as capacidades cognitivas e físicas do usuário;
IV - buscar o máximo de informações necessárias, sendo objetivo nos questionamentos realizados; e
V - após o registro da manifestação no sistema, ler o seu conteúdo, pausadamente e de forma clara, para que o usuário valide o seu conteúdo, em especial quanto aos fatos, questionamentos e informações repassadas.

Art. 10. Não serão aceitas manifestações com palavras de baixo calão, teor ofensivo e discriminatório, de acordo com inciso I, art. 8º da Lei nº 16.420, de 17 de setembro de 2018, sob pena de serem encerradas no ato do recebimento.

Art. 11. Na etapa de análise, quando couber, as Ouvidorias deverão:

I - verificar se o conteúdo da manifestação é de competência do órgão ou entidade, e se contém elementos suficientes;
II - sempre que as informações apresentadas forem insuficientes para a análise da manifestação, solicitar ao usuário a complementação de informações e aguardar a resposta por até 03 (três) dias, sob pena de conclusão da manifestação por falta de dados;
III - concluir manifestações anônimas, cujas informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise, registrando as informações ausentes necessárias ao seu prosseguimento;
IV – ocultar os dados pessoais do usuário; e
V - caso o relato permita a identificação do usuário, realizar análise complementar.

§1º A análise complementar de que trata o inciso IV será tratada no Manual de Procedimentos homologado pelo titular desta Secretaria.

§2º Nas formas de registro por telefone ou presencial, as ações das etapas de recepção e análise deverão ocorrer concomitantemente.

Art. 12. Na etapa de classificação, as Ouvidorias deverão classificar as manifestações de acordo com os seguintes tipos:

a) sugestão - consiste em proposta de melhoria de políticas e serviços prestados pela Administração Pública Estadual;
b) elogio - demonstração de reconhecimento da atuação da Administração Pública Estadual, seus agentes e ações desenvolvidas;
c) solicitação - pedido de orientação ou comunicação a respeito dos serviços prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como requerimento de implementação de ações, procedimentos e projetos pelos referidos responsáveis;

d) reclamação - corresponde a uma insatisfação relativa à atuação do Poder Executivo, seus agentes, bem como da prestação de serviço público estadual; e e) denúncia - comunicação da prática de ato irregular na atuação do Poder Executivo, seus agentes, bem como referente à prestação de serviço público estadual.

Parágrafo Único. As manifestações devem ser classificadas em um único tipo e prevalecerá aquele de maior relevância para o usuário.

Art. 13. Na etapa de encaminhamento, as Ouvidorias deverão:

I – observar o prazo de até 2 (dois) dias para realização do encaminhamento;
II - encaminhar todas as manifestações, inclusive as anônimas, aos setores competentes, resguardando o seu caráter sigiloso, em observância ao art. 10 da Lei nº 16.420, de 17 de setembro de 2018;
III - encaminhar com o mesmo protocolo, as manifestações que contemplem 2 (dois) ou mais setores do mesmo órgão ou entidade, devendo enviar resposta parcial ao usuário no último encaminhamento;
IV - remeter ao órgão ou entidade competente, no âmbito da Rede de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual, manifestação que não seja de sua competência;
V – enviar à Ouvidoria-Geral do Estado, quando a manifestação for de competência de órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual que não possua Ouvidoria instituída.

Parágrafo Único. No caso do recebimento de manifestação de competência de mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, esta será direcionada a todos os responsáveis, contemplando a integralidade do seu conteúdo, para que não haja alteração no entendimento, mencionando no ato do encaminhamento aqueles que receberão a manifestação.

Art. 14. No curso da tramitação das manifestações de que trata o artigo anterior, deverão ser encaminhadas respostas parciais ao usuário com as seguintes finalidades:

I - informar o seu recebimento e o encaminhamento ao setor competente;
II - solicitar informações adicionais, quando necessárias;
III - comunicar sobre eventuais prorrogações de prazo, quando houver e de acordo com a legislação específica;
IV - dar conhecimento, em caso de duplicidade, do cancelamento das demais manifestações protocoladas.

Parágrafo Único. Nas respostas parciais, não deverão ser utilizados dados pessoais que não sejam necessários ao atendimento da demanda apresentada.

Art. 15. Na etapa de monitoramento, as Ouvidorias deverão acompanhar, sistematicamente, as manifestações enviadas às áreas responsáveis, encaminhando a cobrança aos seus titulares.

Art. 16. Na etapa de conclusão, as Ouvidorias deverão:

I – atender todas as manifestações no prazo de até 20 (vinte) dias, podendo prorrogá-las por mais 10 (dez) dias, desde que apresentem a devida justificativa;
II – analisar a qualidade das respostas das manifestações, retornando-as à área responsável, caso não atenda ao Inciso III do art.20 desta Portaria;
III - adotar procedimentos para que as respostas tenham o conteúdo conclusivo, de acordo com os seguintes tipos:

a) elogio - informação sobre o seu encaminhamento e cientificação ao agente responsável pelo serviço público prestado, e à sua chefia imediata;
b) reclamação - deverá conter informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso relatado;
c) solicitação - deverá conter o atendimento ao que foi solicitado ou a justificativa do não atendimento, quando for o caso;
d) sugestão - deverá ser elaborada pelo gestor responsável pela prestação do serviço público relacionado, posicionando-se sobre os encaminhamentos ou medidas adotadas, ou a justificativa do não atendimento, quando for o caso;
e) denúncia - deverá demonstrar a apuração realizada pelo órgão ou entidade e a sua conclusão, ou informar a abertura de processo apuratório.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS QUE NÃO POSSUEM OUVIDORIA INSTITUÍDA

Art. 17. As manifestações de competência de órgãos ou entidade do Poder Executivo Estadual que não possuam Ouvidorias instituídas devem ser encaminhadas à Ouvidoria-Geral do Estado, a quem caberá realizar todos os procedimentos de que trata esta Portaria.

Art. 18. Nos casos de que trata o artigo anterior, deverá o titular máximo do órgão ou entidade indicar, por meio de ofício à Secretaria da Controladoria Geral do Estado, servidor público para atuar como interlocutor junto à Ouvidoria-Geral do Estado, a quem compete Intermediar a solução das manifestações recepcionadas por ela relativas às competências do seu órgão ou entidade, conforme suas orientações técnicas.

Parágrafo Único. Deverá a Ouvidoria-Geral do Estado ser comunicada, tempestivamente, pela autoridade de que trata o caput deste artigo, sobre todos os afastamentos legais e quaisquer ausências do interlocutor do órgão ou entidade, ocasião em que será indicado o seu substituto para o período correspondente.

Art. 19. Em sendo implantada nova Ouvidoria nos órgãos e entidades do Poder Executivo, tal informação deverá ser, previamente, comunicada ao Secretário da Controladoria Geral do Estado pelo seu titular.

CAPÍTULO V - DA ATUAÇÃO DOS GESTORES

Art. 20. Compete aos gestores dos órgãos ou entidades do Poder Executivo:

I – responder às manifestações a eles direcionadas em até 12 (doze) dias;
II – retornar as manifestações à Ouvidoria em até 2 (dois) dias, quando as mesmas não forem da sua competência, indicando, caso seja do seu conhecimento, o setor ou órgão/entidade competente;
III – disponibilizar respostas coerentes aos questionamentos dos usuários, dirigindo-se de forma clara, respeitosa e humanizada, utilizando-se, sempre, de linguagem simples.

Parágrafo Único. Considera-se para fins do contido no inciso III deste artigo, linguagem simples como sendo a técnica de elaboração de textos de fácil leitura e compreensão do seu conteúdo, inclusive dos documentos que orientam os usuários no dia-a-dia.

CAPÍTULO VII - DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

Art. 21. As informações geridas pelas Ouvidorias da Rede de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual serão consolidadas na forma de:

I - relatório de gestão, elaborado anualmente, nos termos da Lei nº 16.420, de 17 de setembro de 2018, a fim de reduzir o quantitativo de manifestações recorrentes, propondo soluções adequadas;
II - relatórios gerenciais contendo dados e análises qualitativa e estatística da Ouvidoria, com forma e periodicidade pactuadas com o dirigente máximo do órgão ou entidade; e
III - preenchimento trimestral, no sistema informatizado de ouvidoria de que trata o art. 2º desta Portaria, do relatório no formato disponível, até o décimo dia do mês subsequente.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Além do disposto nesta Portaria, as Ouvidorias integrantes da Rede de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual deverão observar o Manual de Procedimentos disponibilizado pela Ouvidoria-Geral do Estado no seu sítio eletrônico: www.ouvidoria.pe.gov.br.

Art. 23. Fica revogada a Portaria SCGE nº 60, de 30 de novembro de 2016.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário da Controladoria-Geral do Estado

CULTURA

Secretário: **Gilberto de Mello Freyre Neto**

Conselho Estadual de Política Cultural
RESOLUÇÃO Nº 001, 13 DE JANEIRO DE 2022.

Cria Grupo de Monitoramento do Plano Estadual de Cultura.
O Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 15.429, de 23 de dezembro de 2014; e pelos Decretos nº 41.777, de 28 de maio de 2015; e nº 47.815, de 19 de agosto de 2019. RESOLVE:
Art. 1º Criar Grupo de Monitoramento do Plano Estadual de Cultura.
Parágrafo único – O Grupo será composto por pessoas indicadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural.
Art. 2º Nomear como representantes do Conselho Estadual de Política Cultural, os seguintes membros:
I - Ana Paula de Santana;
II - Claudemir Figueiredo Pessoa;
III - Elimar Pereira da Silva;
IV - Israel Ubaldo Vasconcelos Neto; e
V - Nivaldo Jorge da Silva.
Art. 3º A composição deste grupo tem como membro nato o Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, além dos 5

(cinco) membros previstos no art. 2º, com direito a voz e voto nos casos de empate, conforme disposto no regimento interno do Conselho.
I – Jocimar Gonçalves da Silva.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Recife, Casa de Oliveira Lima, 13 de janeiro de 2022.
Jocimar Gonçalves da Silva. Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural.

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros**

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar no 049/2003, artigo 3o, inciso IV e a Lei 15.452/2015, no seu artigo 1o, inciso XV, **RESOLVE**:

Nº 696, DE 03/02/2022 – I – Designar os Servidores abaixo Ordenadores de Despesas da Unidade Gestora Executora 390301 – Secretaria de Defesa Social, para o exercício de 2022:
RINALDO DE SOUZA - Secretário Executivo de Defesa Social – CPF: 503.090.990-72; FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão Integrada - CPF: 035.683.364-05; ANA CAROLINA DIAS DE MELO - Gerente Geral de Planejamento e Gestão – CPF: 041.208.734-04; CAROLINA NEIVA ALVIM - Superintendente Administrava e Financeira – CPF: 010.721.274-90; SANDRA PATRÍCIA FERRO DE OLIVEIRA - Superintendente Técnica - CPF 668.918.922-87 e JOSÉ CARLOS TIBURCIO DE LIMA - Gerente de Controle Orçamentário – CPF: 799.424.824-15.
II – Contar os efeitos desta Portaria, a contar de 01 de janeiro de 2022.
HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Nº 697, DE 03/02/2022 – O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar no 049/2003, artigo 3o, inciso IV e a Lei 15.452/2015, no seu artigo 1o, Inciso XV, **RESOLVE**:

I - Fixar em 70 (setenta), o quantitativo de responsáveis por SUPRIMENTO INDIVIDUAL da UG 390301, durante o Exercício de 2022, com relação nominal a ser publicada e alterada no Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 01/01/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar no 049/2003, artigo 3o, inciso IV e a Lei 15.452/2015, no seu artigo 1o, inciso XV, **RESOLVE**:

Nº 698, DE 03/02/2022 – I – Designar os Servidores abaixo Ordenadores de Despesas da Unidade Gestora Executora 390901 – Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, para o exercício de 2022:
RINALDO DE SOUZA - Secretário Executivo de Defesa Social – CPF: 503.090.990-72; FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão Integrada - CPF: 035.683.364-05; ANA CAROLINA DIAS DE MELO - Gerente Geral de Planejamento e Gestão – CPF: 041.208.734-04; CAROLINA NEIVA ALVIM - Superintendente Administrava e Financeira – CPF: 010.721.274-90; SANDRA PATRÍCIA FERRO DE OLIVEIRA - Superintendente Técnica - CPF 668.918.922-87 e JOSÉ CARLOS TIBURCIO DE LIMA - Gerente de Controle Orçamentário – CPF: 799.424.824-15.
II – Contar os efeitos desta Portaria, a contar de 01 de janeiro de 2022.
HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA
Nº 700, DE 03/02/2022 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:
Art. 1º Substituir, a Servidora Sandra Maria dos Santos, matrícula nº 209300-6, pelo atual Gerente Geral de Polícia Científica, o Perito Criminal, Fernando Henrique Leal Benevides, matrícula nº 209298-0, CPF nº 625.288.664-53, como ordenador de despesas de suprimento institucional da GGPOC. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 100, de 04/02/2021. EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE**: I – Transferir para a reserva não remunerada, à contar de 02 de fevereiro de 2021, com fundamento no Art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd QPMG Mat. 120042-9/BPGd – DIEGO ARRUDA CHAGAS, RG nº 58892 PMPE, filho de Eliane Arruda Chagas e de Onezimo Chagas Junior, em virtude do mesmo ter tomado posse em cargo público civil efetivo de Técnico Bancário Novo da Caixa Econômica Federal; II – O Comandante do BPGd deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002, bem como instaurar o competente Auto de Desligamento do ex policial militar, nos termos previstos da Portaria do Comando Geral nº460, de 07 JUL 2021, publicada no SUNOR nº047, de 20 JUL 2021; III - A DGP-1, DGP-2 e DGP-10 para as providências cabíveis sob suas competências; III – Publique-se; Cumpra-se.
JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM Comandante Geral da – PMPE.
Por delegação: Carlos Eduardo Gomes de **SÁ – Cel QOPM** Diretor de Gestão de Pessoas. SEI Nº 3900036046.000077/2022-12.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EMENTA: SUSPENSÃO DO EFEITO DE PORTARIAS.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica), RESOLVE: I – Suspender os efeitos da Portaria Administrativa nº 08/2021 - CBMPE-DGP-SMP, DE 03 DE MARÇO DE 2021, publicada no DOE nº 047, de 10MAR2021 , a qual agrega Bombeiro Militar, e da Portaria Administrativa nº 22/2021 – CBMPE-DIP- STRR, de 19MAR2021, publicada no DOE nº 55, de 20MAR2021, a qual promove ao Posto de Tenente Coronel BM no ato de transferência ex-officio à Reserva Remunerada e Desliga do Serviço Ativo, tudo referente ao Major QOC/BM ADRIANO MAX MARQUES BARBOSA, Mat. 920427-0, considerando a decisão judicial exarada na Ação Ordinária nº 0132725-81.2021.8.17.2001 (Processo SEI nº 3700000987.003521/2021-51). II – Publique-se. Recife-PE, 31 de janeiro de 2022
ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/BM Comandante Geral

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Sileno de Sousa Guedes**

DESPACHOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
Em, 18-01-2022

PROC. Nº	NOME	MAT	DECÊNIO	A PARTIR DE
1300000035.000165/2022-68	Eliane Vitória Ferrari dos Santos	168.854-5	4º	18-07-2020

Em, 21-01-2022

PROC. Nº	NOME	MAT	DECÊNIO	A PARTIR DE
1300000035.004665/2021-98	Iza Maria de Melo Falcão	099.103-1	2º	29-10-2018

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezera Barros**

PORTARIA SEE Nº 427 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), de acordo com o Art. 10, Inciso IV e o Art. 32, da Lei Federal nº 9394 (DOU de 23.12.1996), **RESOLVE**: autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o **CRENCIAMENTO** e aprovar o **Regimento Escolar** da **ESCOLA REINO DO SABER**, Cadastro Escolar nº **P-106.656**, mantida por ESCOLA REINO DO SABER LTDA, CNPJ nº 30.692.704/0001-33, localizada à **Rua Rio Tinto, nº 120, Marcos Freire**, no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, CEP **54.365-320**, jurisdicionada à **Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul**, para funcionar com Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.

PORTARIA SEE Nº 428 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), de acordo com o Art. 10, Inciso IV e o Art. 32, da Lei Federal nº 9394 (DOU de 23.12.1996), **RESOLVE**: autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o **CREENCIAMENTO** e aprovar o **Regimento Escolar** da **ESCOLA ESPAÇO ALTERNATIVO**, Cadastro Escolar nº **P-108.441**, mantida por ALESSANDRA & COELHO LTDA, CNPJ nº 05.379.291/0001-94, localizada à **Avenida Guararapes, nº 847, Jardim Atlântico**, no município de **Olinda**, neste Estado, CEP **53.140-060**, jurisdicionada à **Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte**, para funcionar com Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.

PORTARIA SEE Nº 429 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), de acordo com o Art. 10, Inciso IV e o Art. 30, Inciso II e 32 , da Lei Federal nº 9394 (DOU de 23.12.1996), **RESOLVE**: autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o **CREENCIAMENTO** e aprovar o **Regimento Escolar** da **ESCOLINHA PINGUINHO DE GENTE**, Cadastro Escolar nº **P-460.002**, mantida por SARA APARECIDA VANDERLEI DE SOUZA, CNPJ nº 34.780.010/0001-09, localizada à **Rua Francisco Pereira Costa, nº 114, Centro**, no município de Iati, neste Estado, **CEP 55.345-000**, jurisdicionada à **Gerência Regional de Educação Agreste Meridional**, para funcionar com **Educação Infantil (Pré-Escolar)** e **Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano**.

PORTARIA SEE Nº 430 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), de acordo com o Art. 10, Inciso IV e o Art. 32 , da Lei Federal nº 9394 (DOU de 23.12.1996), **RESOLVE**: autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o **CREENCIAMENTO** e aprovar o **Regimento Escolar** do **EDUCANDÁRIO NOVO HORIZONTE** , Cadastro Escolar nº **P-101.112**, mantido por EDUCANDÁRIO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 32.610.306/0001-56, localizado à **Rua Manoel Amaro da Silva, Loteamento IA, Gleba II, nº 127, Ponte dos Carvalhos**, no município de **Cabo de Santo Agostinho**, neste Estado, CEP **54.580-285**, jurisdicionada à **Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul**, para funcionar com **Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano**.

PORTARIA SEE Nº 431 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE) e, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), **RESOLVE**: aprovar o **REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO** proposto pelo **EDUCANDÁRIO RACHEL DE QUEIROZ**, Cadastro Escolar **P-702.003**, mantido por EDUCANDARIO RACHEL DE QUEIROZ, CNPJ nº 06.331.944/0001-28, localizado à **Avenida Aristando Ferreira Lima, s/n**, Centro, município de **Parnamirim**, **CEP 56.163-000**, neste Estado, jurisdicionado à **Gerência Regional de Educação Sertão Central**, funcionando com **Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano**.

PORTARIA SEE Nº 432 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), de acordo com o Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), e do Inciso I do Art. 5º, §2º do Art. 9º, Art. 14 e Art. 17 da Lei Estadual nº 17.129 de 18 de dezembro de 2020, (DOE de 19/12/2020), **RESOLVE**: autorizar, pelo período de 5(cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, o **RECREENCIAMENTO** e aprovar o REGIMENTO ESCOLAR do **COLÉGIO TERCEIRO MILÊNIO**, Cadastro Escolar nº **P-000.441**, mantido por Colégio Terceiro Milênio LTDA, CNPJ nº 03.412.843/0001-93, localizado à **Rua Doutor Fernando Allain, nº 136, CEP 52.021-140, Espinheiro**, no município de **Recife**, neste Estado, jurisdicionado à **Gerência Regional de Educação Recife Norte**, permanecendo com a oferta do **Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano**, já devidamente autorizada.

PORTARIA SEE Nº 433 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), de acordo com o Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9394 (DOU de 23.12.1996), e do Inciso I do Art. 5º, §2º do Art. 9º, Art. 14 e Art. 17 da Lei Estadual nº 17.129 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, (DOE de 19/12/2020), **RESOLVE**:

I - autorizar pelo período de 5(cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, o**RECREENCIAMENTO** e aprovar o REGIMENTO ESCOLAR do **COLÉGIO TERCEIRO MILÊNIO-ANEXO I**, Cadastro Escolar nº **P-000.463**, mantido por C.T.M. Colégio e Curso LTDA, CNPJ nº 05.439.424/0001-70, localizado na **Rua Coronel José Martins, nº 65, CEP 52.021-150, Espinheiro**, no município de Recife, neste Estado, jurisdicionado à **Gerência Regional de Educação Recife Norte**, permanecendo com a oferta do **Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano** e do **Ensino Médio**, já devidamente autorizada; e

II - autorizar a **MUDANÇA DE ENDEREÇO** do referido Colégio, localizado à Rua Dr. Fernando Allain, nº 136, Espinheiro, CEP 52021-140, para a **Rua Coronel José Martins, nº 65, Espinheiro, CEP 52.021-150**, no município de **Recife**, neste Estado, jurisdicionado à **Gerência Regional de Educação Recife Norte**, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 434 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), e de acordo com o Art. 10, Inciso IV e os Arts. 32, 35 e 37 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), **RESOLVE**: aprovar a **EMENDA REGIMENTAL**, que altera dispositivos do Regimento Escolar Substitutivo, aprovado pela Portaria SEE nº 4592 de 23/07/2012, D.O.E. 24/07/2012, proposto pelo **CENTRO DE ATIVIDADES ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO DE MENEZES - UNIDADE SESI CAMARAGIBE**, Cadastro Escolar nº P-102.035, mantido por SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ 03.910.210/0008-81, localizado na **Rua Severino Santos, nº 343, Vila da Fábrica**, no município do **Camaragibe**, CEP **54.759-550**, jurisdicionado à **Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul**, funcionando com Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

PORTARIA SEE Nº 435 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE) e, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base no Art. 37, da Lei Federal nº 9394 (DOU de 23.12.1996), **RESOLVE**: autorizar, aplicando-se as normas vigentes à época, a **Implantação** da Educação de Jovens e Adultos-EJA Ensino Médio (Módulos 1, 2 e 3), retroativo ao ano de 2015, proposta pela ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO ELVIRA GRANJA DE SOUZA, Cadastro Escolar **E-758.002**, localizada na **Avenida Antônio Floresta, s/n, Centro**, CEP **56.215-000**, no município de **Santa Cruz**, neste Estado, jurisdicionada à **Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe**, funcionando com **Ensino Médio, Normal Médio e Educação de Jovens e Adultos- EJA Médio (Módulos 1, 2 e 3)**.

PORTARIA SEE Nº 436 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE) e, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, e os Arts. 32 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), **RESOLVE**: autorizar, conforme as normas vigentes à época, a **Implantação** do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano, retroativo ao ano de 2011, da Educação de Jovens e Adultos - EJA Campo Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA Campo Ensino Médio, retroativo ao ano de 2013, proposto pela **ESCOLA ESTADUAL JATOBÁ**, Cadastro Escolar nº **E-604-003**, localizada à **Rua da Matriz, nº 50, Centro**, no município de **Petrolândia**, neste Estado, CEP **56.460-000**, jurisdicionada à **Gerência Regional Deputado Antônio Cavalcanti Novais**, funcionando com **Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos - EJA Campo Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA Campo Ensino Médio**.

PORTARIA SEE Nº 437 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o Parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), e, de acordo com o Art. 10, inciso IV, com base nos Arts. 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394/1996, **RESOLVE**:

RECONHECER a Mudança de Denominação da **Escola Estadual de Jussaral**, para **Escola Estadual Colette Catta**, Cadastro Escolar nº E-101.043, localizada na **Estrada da Vitória, s/n**, Município do **Cabo de Santo Agostinho/PE**, CEP **54.570-000**, neste Estado, conforme disposto na Lei Estadual nº 16.102, de 05 de julho de 2017;

RECONHECER a oferta do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA Médio, a partir de sua criação, por meio do Decreto nº 41.398, de 29 de dezembro de 2014, aplicando-se as normas vigentes à época.

ERRATA

Na PORTARIA SEE Nº 0016 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, D.O.E. 04/01/2022:

Onde se lê: ...ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR ALDEMAR DA MOTA VALENÇA.

Leia-se: ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR ADELMAR DA MOTA VALENÇA.

Onde se lê: ...Educação de Jovens e Adultos-EJA Fundamental (Fases I, II, III e IV).

Leia-se: Educação de Jovens e Adultos-EJA Fundamental (Fases I, II, III e IV).

PORTARIA SEE Nº 438 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CEE/PE Nº 2/2016, de 02/05/2016, resolve: **constituir Comissão de Especialistas** com o objetivo de proceder visita de verificação *in loco*, tendo em vista a análise das condições institucionais para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em observância a solicitação de **Autorização do Curso Técnico em Enfermagem** – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo **Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira IMIP – Escola Politécnica de Saúde do IMIP**, situado na Rua dos Coelhos, 300, 2º Andar, CEP 50.070-615, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, na modalidade presencial, sob a coordenação do primeiro componente: Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba - Professora/Técnica; Débhora Isis Barbosa da Silva e Sérgio de França da Silva – Especialistas Docentes.

PORTARIA SEE Nº 439 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 01/2017, de 03/07/2017, torna público o **Parecer CEE/PE nº 001 /2022-CES**, de **26/01/2022**, que aprova à **Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem**, com ampliação da oferta de vagas, oferecido pela Escola Superior de Saúde de Arcoverde (ESSA), mantida pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 11.462.454/0001-09, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 011/2021-CES, Publicado no DOE de 26/03/2021, pela Portaria SEE nº 1314 de 25/03/2021, localizada na Rua Gumercindo Cavalcanti, S/N - São Cristovão, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.512-600, Arcoverde/PE, com 150 (cento e cinquenta) vagas por ano, sendo 50 (cinquenta) vagas para o turno da manhã e 100 (cem) vagas para o turno noturno, com turmas de 50 (cinquenta) alunos, pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir de 06/04/2020, quando venceu o último reconhecimento do Curso.

PORTARIA SEE Nº 440 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 02/2016, de 02/05/2016 torna público o **Parecer CEE/PE nº 002/2022-CEB**, de **26/01/2022**, que aprova à **Alteração do Plano de Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica** – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, oferecido pela Escola Técnica de Saúde do Real Hospital Português, mantida pelo Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, CNPJ nº 10.892.164/0004-77, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 310, Bairro de Santo Antônio, Recife – PE, CEP nº 50.010-240.

Remanesce para todos os demais efeitos o Parecer CEE/PE nº 040/2020-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 2051/2020, de 18/06/2020, publicado no DOE de 19/06/2020.

PORTARIA SEE Nº 441 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 02/2016, de 02/05/2016 torna público o **Parecer CEE/PE nº 003/2022-CEB**, de **26/01/2022**, que aprova à **Autorização do Curso Técnico em Farmácia** – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade mantida pela MMF Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 14.628.957/0001-91, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 230, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/ PE, CEP nº 54.420-220.

A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 442 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 02/2016, de 02/05/2016 torna público o **Parecer CEE/PE nº 004/2022-CEB**, de **26/01/2022**, que aprova à **Autorização do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho** – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade mantida pela MMF Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 14.628.957/0001-91, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 045/2019 – CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 15/05/2019, pela Portaria SEE nº 3169/2019, de 14/05/2019, situada na Rua Nossa Senhora de Fatima nº 230, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP nº 54.420-220. A autorização será concedida a partir até o dia 16/09/2025, prazo delimitado pela autorização do curso técnico ao qual está vinculado, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 363A DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições;

Considerando a edição da Lei Estadual nº 17.445, de 13 de outubro de 2021, que instituiu o Programa Bolsa Monitoria PE;

Considerando o art. 2º da supracitada lei, que dá competência ao Secretário de Educação e Esportes para estabelecer o disciplinamento pormenorizado do Programa;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para implementação da 2ª Edição do Programa Monitoria PE, que visa:

I - potencializar o desempenho escolar dos estudantes, por meio de ações de fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, com o auxílio de monitores de aprendizagem.

Art. 2º A 2ª edição do Programa Monitoria PE terá duração de 10 (dez) meses, compreendendo o período de março a dezembro de 2022.

Art. 3º São requisitos mínimos para participar da seleção de monitor de aprendizagem:

I - Estar no 9º Ano do Ensino Fundamental ou no 3º Ano do Ensino Médio;

II - Ter obtido média anual em 2021 igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular de Língua Portuguesa ou Matemática;

III - Ter disponibilidade de 4h (quatro horas) semanais; e

IV - Ter disponibilidade para participar das reuniões com a equipe pedagógica.

Art. 4º São atribuições dos monitores de aprendizagem:

I - Elaborar planejamento de atividades semanais;

II - Participar de reuniões com a equipe pedagógica; e

III - Acompanhar até 10 (dez) estudantes de forma remota ou presencial.

Art. 5º A supervisão dos monitores é de responsabilidade do diretor de cada unidade escolar, cabendo a eles o acompanhamento das atividades e a realização da prestação de contas, na forma do art. 9º.

Art. 6º. A prestação de contas dos recursos utilizados para custear as bolsas de monitoria será apresentada à Gerência Regional de Educação competente, contendo os seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso/Adesão, assinado pelo monitor ou pelo responsável legal, conforme anexo I;

II – Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas, conforme anexo II;

III - Cópia do cheque ou comprovante de transferência; e

IV - Extrato bancário com o desconto do cheque ou movimentação financeira.

Art. 7º. As prestações de contas do Bolsa Monitoria deverão ser realizadas no mesmo prazo previsto para prestação de contas dos recursos recebidos a título de suprimento de fundo institucional (SFI).

Art. 8º. O descumprimento das obrigações referentes à prestação de contas ensejará a devolução dos valores indevidamente utilizados, bem como abertura de processo administrativo para apuração de cometimento de falta funcional, na forma da lei.

Art. 9º. Os anexos indicados nessa portaria serão disponibilizados em link específico do portal da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA ORIGINAL)

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

EDITAL DBF Nº 025/2022**PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA**

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 2009, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.000103/2022-34, dá ciência de que o credenciamento do contribuinte **QUIMITÊXTIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.338.050/0001-08 e CACEPE nº 0058340-58, fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 12.02.2022 e 11.02.2023, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais na data 11.02.2023.

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

Elias Alexandrino da Silva Júnior
Diretor

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC**EDITAL Nº 008/ 2022****CREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO REALIZADO POR BAR, RESTAURANTE OU ESTABELECIMENTO SIMILAR.**

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição do benefício fiscal de que trata o art. 1º do Anexo 5 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

Processo	Nome Empresarial	CNPJ	Cacepe
2021.000008811921-77	MARILIA AZEVEDO ADMINISTRAÇÃO E ALIMENTOS LTDA	34.131.049/0002-86	0856570-85
2021.000008813152-79		34.131.049/0007-90	0871862-84
2021.000008813902-11		34.131.049/0012-58	0879865-66
2021.000008814026-78		34.131.049/0014-10	0899239-87
2021.000008814372-18		34.131.049/0004-48	0856743-38
2021.000008814379-78		34.131.049/0018-43	0899241-00
2021.000008819902-43		34.131.049/0020-68	0899244-44
2021.000008819997-04		34.131.049/0024-91	0915862-67
2021.000008820048-03		34.131.049/0017-62	0899245-25
2021.000008820089-81		34.131.049/0006-00	0871313-82
2021.000008820148-76		34.131.049/0009-52	0872498-98
2021.000008820936-44		34.131.049/0008-71	0872499-79

Este Edital produz efeitos a partir de 30/12/2021.

Recife, 02 de fevereiro de 2022.

Cristiano Henrique Aragão Dias

Diretor

**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIAS – DLO
CONSULTA ACOLHIDA**

PROCESSO Nº 150000085.000033/2022-85. CONSULENTE: DUNAX LUBRIFICANTES LTDA, CACEPE Nº 0375192-98.

Recife, 5 de fevereiro de 2022

Glenilton Bonifácio dos Santos Silva

Diretor

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC

EDITAL Nº 009/2022

CREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO REALIZADO POR BAR, RESTAURANTE OU ESTABELECIMENTO SIMILAR.

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição do benefício fiscal de que trata o art. 1º do Anexo 5 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

Processo	Nome Empresarial	CNPJ	Cacepe
2022.000000019806-44	MARILIA AZEVEDO ADMINISTRAÇÃO E ALIMENTOS LTDA	34.131.049/0003-67	0856734-47
2022.000000021118-44	MARILIA AZEVEDO ADMINISTRAÇÃO E ALIMENTOS LTDA	34.131.049/0015-09	0899238-04
2022.000000026920-49	ATLANTICO SELF SERVICE EIRELI EPP	09.402.651/0001-82	0363348-98

Este Edital produz efeitos a partir de 03/01/2022.

Recife, 02 de fevereiro de 2022.

Cristiano Henrique Aragão Dias

Diretor

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC

EDITAL Nº 010/2022

CREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO REALIZADO POR BAR, RESTAURANTE OU ESTABELECIMENTO SIMILAR.

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição do benefício fiscal de que trata o art. 1º do Anexo 5 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

Processo	Nome Empresarial	CNPJ	Cacepe
2022.000000056903-81	MARILIA AZEVEDO ADMINISTRAÇÃO E ALIMENTOS LTDA	34.131.049/0010-96	0872497-07
2022.000000061670-21	BIGBURGUER RECIFE LANCHONETE LTDA	11.623.659/0020-83	1008967-58
2022.000000065135-48	ILHA DOS NAVEGANTES BAR E RESTAURANTE LTDA	10.572.142/0001-87	0374890-11

Este Edital produz efeitos a partir de 04/01/2022.

Recife, 02 de fevereiro de 2022.

Cristiano Henrique Aragão Dias

Diretor

EDITAL DE JUSTIFICATIVA SUBSTITUIÇÃO - DPS – 03/2022

A DIRETORIA GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS-DPS, nos termos que dispõe a Portaria SF Nº 073/2003, Portaria SF Nº 190/2011 e Portaria SF Nº 126/2018, informa que os contribuintes poderão transmitir, através da internet a partir do dia **05/02/2022** até **14/02/2022**, os arquivos SPED, SEF e RI substitutos, referentes às justificativas de substituição de arquivos deferidas. Foram analisadas as justificativas cadastradas no sistema do número **125/2022 à 368/2022**. Os contribuintes poderão verificar o deferimento ou indeferimento da justificativa de substituição, no site da SEFAZ – www.sefaz.pe.gov.br em Publicações, ou acessando a ARE VIRTUAL (na Internet pelo endereço: <http://efisco.sefaz.pe.gov.br>), por meio da opção Administração de Documentos Econômico-Fiscais (DEF), selecionando o link Justificativas (Certificado Digital de Contador/Contabilista) ou Justificativas (Certificado Digital de Sócio/Contribuinte) conforme o caso, e depois selecionar Consultar Justificativas de Substituição.

Recife, 04/02/2022

REINALDO MIRANDA DA SILVA

DIRETOR GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA
JULGADORA**

PROCESSO TATE: 00.243/13-2. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2012.000002953864-16. CONTRIBUINTE: PEDREIRA ITAMATAMIRIM LTDA. CACEPE: 0314262-04. ADVOGADA: IZABELLA LINS PINTO COSTA (OAB/PE 22.219). DECISÃO JT nº 0118/2022(07) EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECONHECIMENTO. DESISTÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. O parcelamento, efetivado após a apresentação de Defesa, importa em reconhecimento do crédito tributário, desistência da impugnação, bem como na terminação do processo de julgamento, no que toca à matéria reconhecida. É o que preceitua o artigo 42, caput e parágrafos 2º e 4º da Lei n. 10.654/1991. **Decisão: Terminação do processo de julgamento, em face do parcelamento do crédito tributário, nos termos do artigo 42, caput e parágrafos 2º e 4º da Lei n. 10.654/1991. Decisão não sujeita a reexame necessário. **ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).****

PROCESSO TATE: 00.082/20-1. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018.000010649366-74. CONTRIBUINTE: NORSIA REFRIGERANTES S.A. CACEPE: 0589976-10. ADVOGADO: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227). DECISÃO JT nº 0119/2022(07) EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. PAGAMENTO INTEGRAL. RECONHECIMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DESISTÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. O pagamento, efetivado após a apresentação de Defesa, importa em reconhecimento do crédito tributário, desistência da impugnação, bem como na terminação do processo de julgamento, no que toca à matéria reconhecida. É o que preceitua o artigo 42, caput e parágrafos 2º e 4º da Lei n. 10.654/1991. 2. Terminação do processo e extinção do crédito tributário, ante o seu pagamento total. **Decisão: Julgamento pela terminação do processo e extinção do crédito tributário, em face do pagamento integral, nos termos do artigo 42, caput e parágrafos 2º e 4º da Lei n. 10.654/1991. Decisão não sujeita a reexame necessário. **ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).****

PROCESSO TATE: 00.158/15-1. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2014.000000316584-78. CONTRIBUINTE: INDUSTRIA COMERCIO XAVANTE LTDA. CACEPE: 0102495-75. ADVOGADO: MARIO NELSON RONDON PEREZ JÚNIOR (OAB/SP 108.429). DECISÃO JT nº 0120/2022(07) ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECONHECIMENTO. DESISTÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. O parcelamento, efetivado após a apresentação de Defesa, importa em reconhecimento do crédito tributário, desistência da impugnação, bem como na terminação do processo de julgamento, no que toca à matéria reconhecida. É o que preceitua o artigo 42, caput e parágrafos 2º e 4º da Lei n. 10.654/1991. **Decisão: Terminação do processo de julgamento, em face do parcelamento do crédito tributário, nos termos do artigo 42, caput e parágrafos 2º e 4º da Lei n. 10.654/1991. Decisão não sujeita a reexame necessário. **ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).****

TATE: 00.394/19-0 AUTO DE INFRAÇÃO: 2018.000011070763-37. INTERESSADO: J M ALVES PEREIRA ELETRONICOS ME. CACEPE: 0516171-10. CNPJ: 12.563.519/0001-67. REPRESENTANTE: J M ALVES PEREIRA. DECISÃO JT nº 0121/2022(16). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS ANTECIPADO. FALTA DE RECOLHIMENTO. DEFESA INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIDA. Conforme se verifica dos autos, a notificação do contribuinte se deu pessoalmente em 05/12/2018. Ocorre que, mesmo após o fim do prazo para pagamento ou apresentação de defesa, o autuado permaneceu inerte, vindo a apresentar impugnação somente em 26/03/2019. **Decisão: Defesa não conhecida em razão da intempetividade. **LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA – JATTE(16).****

PROCESSO TATE: 00.772/14-3 PROCESSO SF: 2014.000003377929-02. INTERESSADO: TEMAPE TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A CACEPE: 0250670-01. CNPJ: 02.639.582/0001-86. ADVOGADO: RODOLFO GUILHERME FERNANDES MATTOS, OAB/PE 28.471. DECISÃO JT nº 0122/2022(16). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE ENTRADAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. GASOLINA A. VARIAÇÃO VOLUMÉTRICA DECORRENTE DE DILATAÇÃO TÉRMICA DO COMBUSTÍVEL LIMITADA

A 0,6% DO VOLUME TOTAL. REDUÇÃO DE PENALIDADE PELA RETROATIVIDADE BENEFÍCA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. Tendo a decisão que anulou por vício formal o lançamento anteriormente efetuado se tornado definitiva em março de 2014, e o contribuinte notificado do novo lançamento em julho do mesmo ano, não há que se falar em prescrição ou decadência. A autoridade autuante informa que foram considerados no levantamento os ganhos de combustível informados pelo contribuinte, de 0,31% para a GASOLINA A, e 0,91% para ÓLEO DIESEL A. Esse fato foi constatado pela assessoria contábil em parecer de diligência. No entanto, o entendimento deste tribunal é de que deve ser considerado no levantamento o percentual de 0,6% como decorrente de dilatação volumétrica do combustível por variação térmica. **Decisão:** Julgado parcialmente procedente o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 97.835,25 (noventa e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), com a multa de 90% do art. 10, VI, "d" da lei 11.514/97, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Sem reexame necessário. **LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA – JATTE(16).**

TATE: 00.332/20-8 AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000006695184-27. INTERESSADO: INDUSTRIA CATARINENSE DE GESSO EIRELI. CACEPE: 0482261-73. CNPJ: 15.228.122/0001-07. REPRESENTANTE: ISAIAS MACHADO MONTEIRO. DECISÃO JT nº 0123/2022(16). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. TERMINAÇÃO DO PROCESSO PELO RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Da manifestação de desistência, acompanhada do pagamento integral, nenhuma outra medida resta senão determinar a terminação do processo de julgamento. **Decisão: Julgado extinto o processo com base no art. 42, § 4º da Lei 10.654/91. Sem reexame necessário. **LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA – JATTE(16).****

TATE: 00.333/20-4 AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000006974413-95. INTERESSADO: INDUSTRIA CATARINENSE DE GESSO EIRELI. CACEPE: 0482261-73. CNPJ: 15.228.122/0001-07. REPRESENTANTE: ISAIAS MACHADO MONTEIRO. DECISÃO JT nº 0124/2022(16). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO. ICMS FRETE. TERMINAÇÃO DO PROCESSO PELO RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Da manifestação de desistência, acompanhada do pagamento integral, nenhuma outra medida resta senão determinar a terminação do processo de julgamento. **Decisão: Julgado extinto o processo com base no art. 42, § 4º da Lei 10.654/91. Sem reexame necessário. **LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA – JATTE(16).****

PROCESSO TATE: 00.039/12-8 PROCESSO SF: 2011.000003283719-66. INTERESSADO: TUPAN CONSTRUCOES LTDA. CACEPE: 0206545-29. CNPJ: 00.279.531/0005-99. ADVOGADO: EWERTON KLEBER DE CARVALHO FERREIRA, OAB/PE 18.907, e outros. DECISÃO JT nº 0125/2022(16). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE CRÉDITO FISCAL. DECADÊNCIA PARCIAL. REDUÇÃO DE PENALIDADE PELA RETROATIVIDADE BENEFÍCA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. Antes do Decreto 35.678/2010, já ocorria a substituição tributária para tintas, vernizes, massas, impermeabilizantes, lâmpadas, cimento, fôrmica, madeira e seus derivados, e pneus e câmaras, por força dos Convênios 74/94 e 11/85, 121/93 e 74/94, e dos Decretos 16.552/93 e 23.317/2001. As cópias das notas fiscais, tanto de aquisição quanto de venda juntadas pela defendente fazem por desse fato. As de compra vêm com ICMS ST e as de venda estão sem tributação. A respeito da decadência, os fatos geradores ocorreram até outubro de 2006, com base no art. 150, § 4º, foram alcançados pela homologação tácita. Em acordo com a jurisprudência do STJ, tal dispositivo será aplicável nos casos de tributo sujeito a lançamento por homologação em que há antecipação do pagamento. **Decisão: Julgado parcialmente procedente o lançamento para declarar a decadência do lançamento referente aos períodos até outubro de 2006, e devido o ICMS no valor original de R\$ 10.564,92 (dez mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), com a multa de 90% do art. 10, V, "f" da lei 11.514/97, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Sem reexame necessário. **LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA – JATTE(16).****

PROCESSO TATE: 00.592/12-9 PROCESSO SF: 2011.000002906440-81. INTERESSADO: JOSE EDILSON SILVA MERCEARIA. CACEPE: 0271016-14. CNPJ: 02.991.418/0001-33. REPRESENTANTE: JOSE EDILSON SILVA. DECISÃO JT nº 0126/2022(16). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS CUJOS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS NÃO FORAM ESCRITURADOS. RECONHECIMENTO PARCIAL DO DÉBITO. REDUÇÃO DE PENALIDADE PELA RETROATIVIDADE BENEFÍCA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. Quanto à parte reconhecida do crédito tributário pelo autuado, referente à dívida de ICMS no valor original de R\$ 118.515,31 (cento e dezoito mil, quinhentos e quinze reais e trinta e um centavos), em atendimento ao disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 10.654/91, a terminação do processo em relação a essa parcela é a medida que se impõe. No mérito, cumpre esclarecer que a ausência de dolo ou culpa no cometimento da infração tributária são irrelevantes, pois a responsabilização é objetiva, conforme verifica o Art. 136 do CTN. Não cabe, neste contencioso administrativo, à autoridade julgadora deixar de aplicar ato normativo, ainda que sob alegação de ilegalidade ou inconstitucionalidade, razão pela qual deixo de analisar tais argumentos da defesa. Contudo, a Lei 15.600/2015 trouxe penalidade menos severa, razão pela qual REDUZO a penalidade de multa para o percentual de 70% do valor do imposto, nos termos da nova redação do art. 10, VI, "b" da Lei nº 11.514/97, a qual considero em conformidade aos fatos denunciados. Ainda assim, já se manifestou o STF, no RE 833.106, julgado sob o regime de repercussão geral, no sentido de que é inconstitucional a multa cujo valor é superior ao tributo devido. Assim, a multa imposta pela legislação em 70% não se configura confiscatória. O pedido de parcelamento deve ser apresentado à repartição fazendária própria. **Decisão: Julgado extinto o processo quanto à parcela reconhecida de R\$ 118.515,31 (cento e dezoito mil, quinhentos e quinze reais e trinta e um centavos) de ICMS, e julgo parcialmente procedente o lançamento para declarar devida a multa de 70% do art. 10, VI, "b" da lei 11.514/97, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Sem reexame necessário. **LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA – JATTE(16).****

PROC. TATE Nº 01.346/12-1 PROC. SEFAZ Nº 2012.000001714863-03. CONTRIBUINTE: BOMPRESO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CACEPE Nº 0001046-47. REPRESENTANTE: IVO DE LIMA BARBOZA (OAB/PE Nº 13.500). DECISÃO JT Nº 0127/2022(17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CRÉDITO DE ICMS PELA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA. PANIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CONGELADOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL. ILEGALIDADE DO CREDITAMENTO. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA PENALIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO. 1. Os períodos fiscais de 08/2009 e 11/2009 apresentaram saldo credor na apuração do ICMS, o que exige o recomposição da escrita fiscal no período, conforme pacificado na jurisprudência do TATE. Precedente: Acórdão 1ª TJ nº 36/2017(13). 2. Decadência do direito de lançar relativo à competência 06/2007, por aplicação do artigo 150, § 4º, do CTN. 3. A Lei Complementar nº 87/96, no artigo 33, II, traz restrições quanto ao creditamento do ICMS incidente sobre a energia elétrica paga pelo sujeito passivo. Interpretando o texto legal, o STJ julgou em sede de recursos repetitivos o REsp nº 1.117.139/RJ, no qual consagrou a seguinte tese: "As atividades de panificação e de congelamento de produtos perecíveis", "rotisseria e restaurante", "açougue e peixaria" e "frios e laticínios" (...) por supermercado não configuram processo de industrialização de alimentos, (...) razão pela qual inexistente direito ao creditamento do ICMS pago na entrada da energia elétrica consumida no estabelecimento comercial.". 4. A jurisprudência do PAT, por seu turno, sedimentou a necessidade de o estabelecimento que se credita comprovar – seja por laudo técnico, seja por medidor específico – a quantidade de energia elétrica efetivamente despendida no processo industrial. Precedente: Acórdão Pleno nº 185/2019(09). 5. No caso concreto, o sujeito passivo se creditou do ICMS oriundo das contas de energia elétrica de seu estabelecimento comercial, sob justificativa de que pratica nele processo de panificação e conservação de frios e congelados. 6. Conforme o STJ, nenhuma das atividades acima é considerada industrial; somado a isso, a defendente não juntou laudo técnico ou medição específica do quantitativo de energia elétrica usado nas operações, tampouco provou que as atividades acima são exercidas no estabelecimento. Inexistência de direito ao crédito 7. Prejudicada a análise da constitucionalidade da multa, por força do artigo 4º, § 10º, da lei do PAT. 8. A fiscalização aplicou a penalidade prevista no artigo 10, V, a, da lei nº 11.514/97. Contudo, a lei estadual nº 15.600/15, cujos efeitos iniciaram em 01/01/16, extinguiu a alínea acima e realocou a conduta na alínea f do mesmo artigo e inciso, reduzindo a penalidade para 90% do imposto creditado irregularmente; conforme o artigo 106, II, c, do CTN, deve a modificação legislativa benéfica retroagir. 9. A partir das provas carreadas ao processo, não existe qualquer dúvida sobre a infração cometida e tampouco sobre a penalidade cabível. Portanto, inaplicável o princípio *in dubio pro contribuinte*. **Decisão: O lançamento foi julgado parcialmente procedente, excluída pela decadência a competência de Junho/2007; perfazendo o ICMS devido o valor original de R\$ 964.827,76 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos); e reenquadrada a multa para aquela prevista no artigo 10, V, f, da lei nº 11.514/97, devendo ser acrescidos os consectários legais até a data do efetivo pagamento. Decisão não sujeita a reexame necessário. DÁ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).**

PROC. TATE Nº 00.698/13-0 PROC. SEFAZ Nº 2013.000004563595-24. CONTRIBUINTE: MAGNUM COMPANHIA DE PNEUS S/A (BANDEIRANTES COMPANHIA DE PNEUS S/A). CACEPE Nº 0000928-86. REPRESENTANTE: ERICK MACEDO (OAB/PE Nº 659-A; OAB/PB Nº 10.033). DECISÃO JT Nº 0128/2022(17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE SERVIRAM DE BASE AO LANÇAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE JULGAR O MÉRITO. NULIDADE CONFIGURADA. 1. Ao compulsar a documentação acostada ao processo, em especial as planilhas elaboradas pela fiscalização, nota-se que não estão especificadas as notas fiscais de entrada e saída das mercadorias, assim como não consta o código CFOP destas. Estas ausências, no presente caso, violam o artigo 28, caput e inciso V, da lei do PAT, e impedem a verificação da ocorrência ou não de omissão de saídas. 2. Nulidade configurada. **Decisão: o lançamento foi julgado nulo. Decisão não sujeita a reexame necessário. DÁ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).**

PROC. TATE Nº 00.559/21-0 PROC. SEFAZ Nº 2020.000007021347-01. CONTRIBUINTE: FLEX IMPORT - COMERCIO INDUSTRIA LTDA. CACEPE Nº 0405971-99. REPRESENTANTE: JOÃO BACELAR DE ARAÚJO (OAB/PE Nº 19.632); MAYARANI LOPES DE SOUZA E SILVA (OAB/PE Nº 49.355). DECISÃO JT Nº 0129/2022(17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. LIQUIDAÇÃO TOTAL DO DÉBITO. EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 42, § 4º, III, DA LEI DO PAT. 1. Ao compulsar o sistema efisco, observa-se que o processo em epígrafe consta como "liquidado por pagamento", tendo sido pago o débito em 27/12/2021, com os benefícios da Lei Complementar nº 462/2021. 2. Portanto, ocorreu o reconhecimento do crédito tributário, acarretando a terminação do processo. **Decisão: O lançamento foi julgado extinto pelo pagamento integral do débito, nos termos do artigo 42, § 4º, III, da lei do PAT. Decisão não sujeita a reexame necessário. DÁ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).**

PROCESSO TATE N. 00.827/20-7. AUTO DE INFRAÇÃO N. 2020.00000181291-39. INTERESSADO: COMEDIL COMERCIAL DOIS IRMÃOS EIRELI. CACEPE: 0185498-45. CNPJ: 41.031.899/0001-97. REPRESENTANTE LEGAL: MISSELANIA MARIA DA SILVA (OAB/PE N. 30.445). DECISÃO JT N. 0130/2022(18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. OPERAÇÕES DE SAÍDA COM EMISSÃO DE CUPOM FISCAL (ECF). OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS QUE FORAM CONSIDERADAS PELO CONTRIBUINTE COMO NÃO TRIBUTÁVEIS. DESISTÊNCIA DO DIREITO À DEFESA E PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. 1. A desistência da defesa e o pedido de parcelamento implicam no reconhecimento do crédito tributário e na terminação do processo de julgamento quanto à matéria reconhecida, nos termos do art. 42, §2º e §4º, I e II, da Lei n. 10.654/91. 2. **DECISÃO: processo de julgamento declarado extinto em razão da desistência e do parcelamento. Decisão não sujeita a reexame necessário. **NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE(18).****

PROCESSO TATE N. 00.427/17-9. AUTO DE INFRAÇÃO N. 2016.000009845040-37. INTERESSADO: POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA. CACEPE: 0319986-07. CNPJ: 05.346.818/0002-65. REPRESENTANTE LEGAL: GILSON DA SILVA LEITE (CPF 005.906.654-72). DECISÃO JT N. 0131/2022(18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS ANTECIPADO (CÓDIGO 00058-2). PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APÓS A APRESENTAÇÃO DA DEFESA. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. O pagamento do crédito tributário implica no reconhecimento da infração, na desistência da defesa e na terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42, §2º e §4º, I e III, da Lei n. 10.654/91. **DECISÃO: terminação do processo de julgamento em razão do pagamento. Decisão não sujeita a reexame necessário. **NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE(18).****

PROCESSO TATE N. 00.982/21-0. AUTO DE INFRAÇÃO N. 2021.000002890738-34. INTERESSADO: SANDENE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CACEPE: 0343737-05. CNPJ: 08.365.633/0001-05. REPRESENTANTE: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PE n. 19.353). DECISÃO JT n. 0132/2022(18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE INCENTIVO FISCAL DO PRODEPE. FALTA DE RECOLHIMENTO AO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL (FEFF). DESISTÊNCIA DA DEFESA. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. 1. O contribuinte informou nos autos que havia

desistido do direito de impugnação, a fim de aderir ao benefício da Lei Complementar n. 393/2018 – alterada pela LC n. 462/2021 -, e ter dispensa parcial do pagamento do crédito tributário relativo a este processo. 2. Nos termos do art. 42, §4º, I, da Lei n. 10.654/91, a desistência da defesa implica na terminação do processo de julgamento quanto à matéria reconhecida. 3. **DECISÃO: Terminação do processo de julgamento em razão da desistência.** Decisão não sujeita a reexame necessário. **NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE(18).**

PROCESSO TATE: 00.768/21-9. AUTO DE INFRAÇÃO: 2020.000006151629-69. INTERESSADO(A): SUPERMERCADO PONTE LTDA. CACEPE: 0418455-60. CNPJ: 12.600.559/0001-31. DECISÃO JT nº 0133/2022(19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS ANTECIPADO. CÓDIGO 058-2. FALTA DE RECOLHIMENTO. INEXIGIBILIDADE DEFERIDA ANTERIORMENTE PELA SEFAZ/PE EM CONTESTAÇÕES. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Os requisitos de validade do Auto de Infração previstos no art. 28 da Lei 10.654/91, tais como autoridade competente, clareza, descrição minuciosa da infração, entre outros nele elencados, foram plenamente observados pela Autoridade Autuante. 2. Não restaram comprovados os pagamentos alegados pela Defesa. 3. A Administração Pública já atendeu anteriormente ao pedido do Contribuinte, em sede de Contestação, quanto a parcela dos valores lançados. **DECISÃO:** Julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 1.549,70 (mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), com a multa de 60% (sessenta por cento) nos termos do art. 10, XV, alínea "I", da Lei nº 11.514/1997, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

PROCESSO TATE: 01.212/21-4. TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO: 2021.000001541175-90. INTERESSADO(A): J R DA SILVA MERCADO E PADARIA EIRELI. CACEPE: 0519445-88. CNPJ: 08.098.154/0001-70. ADVOGADO(A): FABRÍCIO MILITO TONEGUTTI, OAB/SP 244.736 E RENATA COELHO SALLES DE LIMA, OAB/RJ 130.865. DECISÃO JT nº 0134/2022(19). EMENTA: TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS. NOTAS DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA EMITIDAS SEM INDICAÇÃO DO REAL TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DAS OPERAÇÕES. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEITADA. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. PROCEDÊNCIA. 1. Os requisitos de validade da lavratura previstos no art. 28 da Lei 10.654/91, tais como autoridade competente, clareza, descrição minuciosa da infração, entre outros nele elencados, foram plenamente observados pelo Auditor Fiscal. 2. A Defesa não se desincumbiu do seu ônus de impugnação específica, nos termos do art. 341, *caput*, do CPC. 3. Correção monetária adotada nos termos art. 86, da Lei nº 10.654/1991 e no Decreto 45.708/2018. 4. Juros de mora aplicados nos termos do art. 90, da Lei nº 10.654/1991. 5. Afastamento da norma vedado por força do art. 4º, §10, da Lei 10.654/91. **DECISÃO:** Rejeitada a preliminar de nulidade e, no mérito, julgado **PROCEDENTE** o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 43.150,97 (quarenta e três mil, cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos), com a multa de 80% (oitenta por cento) nos termos do art. 10, VI, alínea "J", da Lei nº 11.514/1997, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

PROCESSO TATE: 00.837/17-2. AUTO DE INFRAÇÃO: 2017.000004054897-94. INTERESSADO(A): FALCON ESTALEIROS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 20.138.365/0001-94. ADVOGADO(A): BRUNO TADEU RADTKE GONÇALVES, OAB/SP 329.484 E OUTROS. DECISÃO JT nº 0135/2022(19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FECEP. NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL. DEFESA INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIDA. PROCEDÊNCIA. 1. O Autuado foi notificado do lançamento por meio postal com aviso de recebimento assinado em 23/08/2017 (quarta-feira). Desse modo, a contagem do prazo iniciou-se no dia 24/08/2017 (quinta-feira) e teve por termo final o dia 22/09/2017 (sexta-feira), nos termos do art. 14, I, alínea "a" e parágrafo único, c/c art. 13, *caput* e parágrafo único, ambos da Lei nº 10.654/1991, no entanto a defesa só foi protocolada no dia 26/09/2017 (terça-feira), intempestivamente, portanto. 2. A notificação por meio postal foi justificada na autuação, em atenção ao disposto no art. 19, II, alínea "a" c/c §1º, da Lei nº 10.654/1991. **DECISÃO:** Impugnação não conhecida, em razão de sua intempestividade, e julgado **PROCEDENTE** o lançamento para declarar devido o FECEP - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, no valor original de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com multa de 40% (quarenta por cento) nos termos do art. 10, XVI, alínea "b", da Lei nº 11.514/1997, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).** Recife, 04 de fevereiro de 2022.

AI Nº 2021.000006591266-27. TATE: 01.191/21-7. INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA MELO. CACEPE: 0854842-02. CNPJ: 35.170.565/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS (OAB/PE Nº 12.106-D); MÁRCIO DA COSTA E SILVA (OAB/PE Nº 27.644-D). DECISÃO JT Nº 0077/2022(06). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. PGDAS-D. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO. CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES. AI FORMALMENTE VÁLIDO. DEFESA INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO. O contribuinte foi identificado do Auto de Infração, em 04.10.2021 (segunda-feira), por meio do DTE, nos termos do § 6º, do art. 19, c/c arts. 21-A a 21-C, da Lei 10.654/91, e Portaria SF nº 050, de 26.04.2018. Defesa apresentada em 05.11.2021 (sexta-feira), após o prazo de 30 dias, previsto no art. 14, I, "a", da Lei nº 10.654/91. Mérito não conhecido. **DECISÃO:** julgo pelo **NÃO CONHECIMENTO** da defesa em virtude de sua intempestividade. Em 04.02.2022 **RAPHAEL HENRIQUE CAVALCANTE SANTOS. JATTE 06. (REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL). FLÁVIO DE CARVALHO FERREIRA – CORREGEDOR DO TATE EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.**

DIRETORIA GERAL DA II REGIÃO FISCAL
Despacho do Diretor nº. 002/2022 – DG II RF
PROCESSO–CONTRIBUINTE–ENDEREÇO–CACEPE

2021.000001894119-83 (AI) – AGROINDUSTRIAL BARRO FORTE LTDA – RODOVIA BR-232, KM 172 FAZENDA GENIPAPO, ZONA RURAL, TACAIMBO-PE, CEP: 55.140-000.

EMENTA: REVISÃO DE OFÍCIO (1) Auto de Infração. (2) Correção de período fiscal apurado 06/2016 – Lançamento em tributo (011-6), com a consequente correção do valor de R\$ 11.137,60 (Onze mil, cento e trinta e sete Reais e sessenta centavos) para o valor de R\$ 1.137,60 (Hum mil, cento e trinta e sete Reais e sessenta centavos) (3) Decisão: Rever **parcialmente** de ofício o auto de infração nº. **2021.000001894119-83**, para que seja **corrigido**, conforme Art. 63, § 2º Lei nº. 9.784 c/c Art. 149 do CTN, com a consequente **alteração do crédito tributário** –

Caruaru, 04 de fevereiro 2022.

DANIEL HENRIQUE PINHEIRO DE AQUINO
Diretor Geral

INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Secretária: **Fernandha Batista Lafayette**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA SEINFRA Nº 003 de 03 de fevereiro de 2022.

A Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela força da Lei Estadual nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Substituir Membro de Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração nº 001/2020 entre SEINFRA e a Associação Socioambiental e Cultura Jacuipe firmado em 28/12/2020, tendo como objeto a elaboração de estudo de solo e Projeto Básico de Engenharia para a Barragem de Contenção no Distrito de Santa Terezinha em Água Preta/PE instituída pela Portaria SEINFRA nº 06, de 26 de fevereiro de 2021. E publicada no DOE/PE em 02/03/2021.

Art. 1º Substituir a pedido o Servidor **JOSÉ DE ASSIS FERREIRA** – Matrícula nº 363.018-8, pelo Servidor **LUIZ GUSTAVO COSTA FERREIRA NUNES** – Matrícula nº 434.690-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandha Batista Lafayete
Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos

JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Secretário-designado: **Eduardo Gomes de Figueiredo**

PORTARIA SERES Nº 051/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 185/2008-SESDSH/GAB, de 19/05/2008 (publicada no DOE/PE de 13.06.2008), na **Portaria nº 628/2015-SERES/GAB**, de 15/05/2015 (publicada no DOE/PE de 19.05.2015), tendo em vista a publicação da **Lei nº 17.180** de 19 de março de 2021, publicada no DOE de 20/03/2021, que alterou da **Lei nº 14.547**, de 21 de dezembro de 2011, e **Parecer Nº 12765524/2021 – GTJA/SERES do Processo SEI nº 000575/2021-37** e Encaminhamento **Nº 014/2021 – PGE, Processo SEI 0012900047.000576/2021-81**, RESOLVE: 1 – Renovar o contrato do abaixo de acordo com a Cláusula segunda do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pelo Regime Jurídico do Direito Administrativo, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 (alterada pelas Leis nº 14.885/12 e Lei nº 15.067/2013) e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.814/2012; 2 – Determinar que a Renovação tenha efeito retroativo a partir da respectiva data vigencial abaixo, com prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a critério do CONTRATANTE. 3 – Registro: **01 (uma) renovação**, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	VIGÊNCIA	TERMO ADITIVO
001/2016	ANA VALÉRIA DE LIMA LEITE	ADVOGADA	04//01/2022	6º (SEI 20506526)

Cicero Márcio de Souza Rodrigues
Secretário Executivo de Ressocialização.

PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário: **Alexandre Rebêlo Távora**

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022. ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO Nº 3000008449.000013/2022-70 - ANA PAULA DE SOUZA LIMA – matrícula nº 323.708-7, DEFIRO o pedido nos termos do Encaminhamento nº 35 datado de 18/01/2022, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com efeito retroativo a 12/01/2022.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Planejamento e Gestão

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 04/02/2022

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5664 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19) com Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar atualizando os anexos, da Gestão Estadual (Anexo I) e Gestão Municipal (Anexo II), do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

Que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

O teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

A Portaria GM nº 2.181, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre o registro obrigatório de internações hospitalares nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, em todo o território nacional, durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

A Portaria MS nº 1.521, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

A Portaria MS nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19;

Portaria MS 1.862, de 29 de julho de 2020, Altera a Portaria nº 1.521/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Pela situação de Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;

O Ofício nº 380/2020 – GAB/SS, SMS do Recife, 20 de maio de 2020;

O Ofício - GAB/SESAU nº 493/2020, SMS de Petrolina, de 17 de junho 2020.

Conforme pactuações dos Colegiados Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Pernambuco:

Resolução do CIR – I Geres nº 02, de 02 de janeiro de 2022;
Resolução do CIR – IX Geres nº 01, de 01 de fevereiro de 2022;
Resolução do CIR – IV Geres nº 446, de 19 de janeiro de 2022;
Resolução do CIR – VI Geres nº 121, de 16 de dezembro de 2021;
Resolução do CIR – XI Geres nº 231, de 18 de novembro de 2021;
Resolução do CIR – VIII Geres nº 381, de 07 de outubro de 2021;
Resolução do CIR – II Geres nº19, de 16 de setembro de 2021;
Resolução do CIR – V Geres nº 13, de 20 de julho de 2021;
Resolução do CIR – III Geres nº 18, de 15 de junho de 2021;
Resolução do CIR – XII Geres nº 194, de 25 de maio de 2021;
Resolução do CIR – X Geres nº 320, de 18 de março de 2021;
Resolução do CIR – VII Geres nº 133, de 26 de maio de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprova o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19), com medidas de ações de vigilância, assistência e regulação.

Art. 2º - Aprova no território do Estado de Pernambuco o quantitativo de Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar atualizando os anexos, sob gestão estadual e gestão municipal, descritos no ANEXO I e ANEXO II.

§1º - O quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão municipal e estadual, será atualizado a cada 72 horas conforme pactuações em todas as Regiões de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 5654, publicada no DOE nº 05, paginas 05, 06, 07 e 08 de 8 de janeiro de 2022.

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

Consulte o nosso site: **www.cepe.com.br**

ANEXO I - GESTÃO ESTADUAL

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO ESTADUAL	CNES	NOME HOSPITAL	LEITO ENF. ADULTO DISPONÍVEL	LEITO ENF. PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITO UTI NEONATAL DISPONÍVEL	LEITO UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO ENF. ADULTO À AMPLIAR
I	RECIFE	GE	1120	REAL HOSPITAL PORTUGUÊS	0	0	30	0	0	0
I	RECIFE	GE	477	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC	18	10	18	0	7	0
I	RECIFE	GE	434	IMIP	38	10	30	10	16	0
I	RECIFE	GE	981	HOSPITAL CORREIA PICAÇO - HCP	0	0	6	0	3	0
I	RECIFE	GE	655	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	0	5	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	2802783	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	50	0	10	0	0	0
I	RECIFE	GE	2427427	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	5	20	0	0	8	0
I	RECIFE	GE	426	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS	0	0	20	0	0	0
I	RECIFE	GE	418	HOSPITAL AGAMENOM MAGALHÃES	54	0	15	8	0	0
I	RECIFE	GE	566	HOSPITAL MARIA LUCINDA	30	0	16	0	0	0
I	RECIFE	GE	147028	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITORIA - RECIFE	4	0	60	0	0	0
I	RECIFE	GE	134252	HOSPITAL NOSSA SENHORAS DAS GRAÇAS	160	0	140	0	0	0
I	RECIFE	GE	3008002	HOSPITAL DE ÁVILA	21	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	2752808	HOSPITAL EVANGÉLICO DE PERNAMBUCO	26	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	582	HOSPITAL DE CANCER DE PERNAMBUCO	30	0	20	0	0	0
I	GOIANA	GE	151475	UPAE GOIANA	30	0	18	0	0	0
I	GOIANA	GE	2711885	HOSPITAL BELARMINO CORREIA	0	6	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	GE	2711990	HOSPITAL JABOATÃO PRAZERES	21	20	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	GE	2319454	HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES	0	0	10	0	0	0
I	OLINDA	GE	2344858	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	40	10	60	0	10	0
I	OLINDA	GE	3015920	HC PATRIMONIO - OLINDA	0	0	5	0	0	0
I	OLINDA	GD	2344882	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	22	0	10	0	0	0
I	CABO DE STº AGOSTINHO	GE	6559379	HOSPITAL DOM HÉLDER CÂMARA	8	0	20	0	0	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	GE	6525296	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITORIA - SÃO LOURENÇO	0	0	15	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	GE	2712008	HOSPITAL JOAO MURILO E POLICLINICA DE VITORIA	20	0	20	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	GE*	2432307	CH SANTA MARIA	20	0	0	0	0	0
I	LIMOEIRO	GE	2712032	HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSE FERNANDES SALSA	10	0	0	0	0	0
I	LIMOEIRO	GD	7551584	HOSPITAL DO VALE	0	0	20	0	0	0
I	PALMARES	GE	2428393	HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHÃES	25	5	30	0	0	0
II	CARUARU	GE	7498810	HOSPITAL MESTRE VITALINO	62	0	80	0	0	0
II	BEZERROS	GE	2344254	HOSPITAL JESUS PEQUENINO	0	0	30	0	0	0
II	GARANHUNS	GE	2702983	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA	5	5	10	0	0	0
II	GARANHUNS	GE	2639009	CS E MATERNIDADE NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO	0	0	20	0	0	0
III	ARCOVERDE	GE	2551764	HOSPITAL REGIONAL RUI DE BARROS CORREIA	5	3	20	0	0	0
III	SERRA TALHADA	GE	226491	HOSPITAL GERAL EDUARDO CAMPOS	4	0	70	0	0	0
III	SERRA TALHADA	GE	2348489	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	4	0	10	0	0	0
III	AFOGADOS DA INGAZEIRA	GE	2428385	HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA	4	0	10	0	0	0
IV	SALGUEIRO	GE	2356287	HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ	0	2	10	0	0	6
IV	OURICURI	GE	2712040	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA	0	0	10	0	0	0
IV	PETROLINA	GE	2430711	HOSPITAL DOM MALAM	5	5	0	0	0	0
IV	PETROLINA	GE	2430118	NEUROCARDIO	0	0	15	0	0	0
IV	JUAZEIRO	GE	2557509	PROMATRE	10	0	10	0	0	0
IV	ARARIPINA	GE	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	51	0	40	5	5	0
TOTAL					782	101	908	23	49	6

ANEXO II - GESTÃO MUNICIPAL

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO MUNICIPAL	CNES	NOME HOSPITAL	LEITO ENF. ADULTO DISPONÍVEL	LEITO ENF. PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITO SUPORTE VENTILATÓRIO DISPONÍVEL	LEITO DE ENF ADULTO À AMPLIAR	LEITO ENF. PEDIÁTRICA À AMPLIAR	LEITO UTI ADULTO À AMPLIAR
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GM	35	HOSPITAL MENDO SAMPAIO	12	0	0	5	0	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GM	5581923	HOSPITAL INFANTIL DR ADALTON C DE ALENCAR	0	9	0	1	0	0	0

I	CAMARAGIBE	GM	6723950	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARISTEU CHAVES	6	0	0	0	28	0	0
I	CHÃ DE ALEGRIA	GM	2315165	UNIDADE MISTA VIRGINIA GUERRA	5	1	0	1	0	0	0
I	CHÃ GRANDE	GM	2344408	HOSPITAL GERAL ALFREDO ALVES DE LIMA	5	0	0	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	GM	2429586	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SÃO LUCAS	6	0	0	0	6	0	0
I	IGARASSU	GM	2639343	UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU	10	0	0	2	0	0	0
I	IPOJUCA	GM	105457	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 IPOJUCA	16	0	0	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	GM	5356067	HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO	0	0	30	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	GM	2319454	HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES	0	0	10	0	0	0	0
I	POMBOS	GM	111171	HOSPITAL DE CAMPANHA POMBOS COVID-19 PLUS	8	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GM	566	HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA	0	14	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GM	265500	HOSPITAL EDUARDO CAMPOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE	40	0	30	0	0	0	0
I	GOIANA	GM	113360	HOSPITAL DE CAMPANHA GOIANA COVID-19	23	0	0	3	0	0	0
I	SÃO VICENTE FERRER	GM	2354454	UNIDADE MISTA EDSON REGIS DE CARVALHO	4	0	0	2	0	0	0
I	MACAPARANA	GM	2715309	UNIDADE MISTA JOAQUIM DE MELO CAVALCANTI	4	0	0	4	0	0	0
I	ITAQUITINGA	GM	722464	CENTRO COVID-19 UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO	2	0	0	2	0	0	0
I	CONDADO	GM	2715295	HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE	5	0	0	0	0	0	0
I	TIMBAÚBA	GM	7407203	UPA MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE ROSENDO	4	2	0	3	9	3	0
I	FERREIROS	GM	2354209	UNIDADE MISTA BERENICE GOMES CORREIA	4	0	0	0	0	0	0
I	ITAMBÉ	GM	2352559	UNIDADE MISTA DR. HERCÍLIO DE MORAES BORBA	11	4	0	0	0	0	0
I	CAMUTANGA	GM	2715341	UNIDADE MISTA MINERVINA GUEDES TAVARES MELO	4	0	0	1	0	0	0
I	BOM JARDIM	GM	2711931	HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL ARRAS DE ALENCAR	6	0	0	0	0	0	0
I	CARPINA	GM	2428784	UNIDADE MISTA FRANCISCO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	4	0	0	0	0	0	0
I	CASINHAS	GM	2715198	UNIDADE MISTA CECÍLIA LEAL DE MIRANDA	0	0	0	0	0	0	0
I	CUMARU	GM	2350246	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	0	0	0	0	2	0	0
I	FEIRA NOVA	GM	111813	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DE FEIRA NOVA	0	0	0	0	0	0	0
I	JOÃO ALFREDO	GM	2715287	UNIDADE MISTA JOANA AMÉLIA CAVALCANTI	13	0	0	0	0	0	0
I	LAGOA DE ITAENGA	GM	2711389	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE JOSEFA CAVALCANTI DE PETRIBU	2	0	0	0	0	0	0
I	LIMOEIRO	GM	2712032	HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSE FERNANDES SALSA	0	0	0	0	5	0	0
I	MACHADOS	GM	2352575	HOSPITAL EDSON ALVARES	5	0	0	0	0	0	0
I	OROBÓ	GM	2712067	HOSPITAL SEVERINO TAVORA	4	0	0	0	0	0	0
I	PASSIRA	GM	2715368	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	14	0	0	0	0	0	0
I	PAUDALHO	GM	2516764	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO	30	0	0	0	0	0	0
I	SALGADINHO	GM	2428164	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 SALGADINHO	5	0	0	0	0	0	0
I	VERTENTE DO LÉRIO	GM	2352087	POLICLINICA VERTENTE DO LERIO	4	0	0	0	0	0	0
I	VICÊNCIA	GM	2499851	UNIDADE MISTA NAIDE RAMOS MARANHÃO	5	0	0	0	0	0	0
I	AGUÁ PRETA	GM	2356279	HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES	20	0	5	0	0	0	5
I	AMARAÍ	GM	2711877	HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS	11	0	0	0	0	0	0
I	BARREIROS	GM	2499975	HOSPITAL DISTRIAL JAILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE	20	0	5	0	0	0	0
I	CATENDE	GM	2715260	UNIDADE MISTA DR MAYRINK	11	0	0	0	0	0	0
I	ESCADA	GM	2712059	HOSPITAL REGIONAL DR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL	15	0	0	0	0	0	0
I	LAGOA DOS GATOS	GM	2353954	UBS MARIA DO AMPARO MORAIS PEREIRA	5	1	0	0	0	0	0
I	PRIMAVERA	GM	2356449	PRONTO ATENDIMENTO MENINO DEUS	4	0	0	0	0	0	0
I	QUIPAPÁ	GM	2356430	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DIGNA PESSOA DE MELO	5	0	0	0	0	0	0
I	SÃO BENEDITO DO SUL	GM	2712180	MATERNIDADE UNIDADE MISTA SANTA RITA	3	0	0	0	0	0	0
I	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	GM	4019830	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO OSMARIO OMENA DE OLIVEIRA	4	0	0	0	0	0	0
I	RIO FORMOSO	GM	2711915	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO FORMOSO	4	1	0	0	0	0	0
I	RIBEIRÃO	GM	2711982	HOSPITAL MUNICIPAL PROF CLOVIS AZEVEDO PAIVA	12	0	0	0	0	0	0
I	SIRINHAEM	GM	2431823	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL OLÍMPIO M. GOUVEIA LINS	10	0	0	0	0	0	0
I	TAMANDARÉ	GM	2715279	UNIDADE MISTA DR JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	6	0	0	0	0	0	0
I	JAQUEIRA	GM	728863	HOSPITAL MUNICIPAL DE JAQUEIRA MARIA HELENA DA SILVA ANDRADE	6	0	0	0	0	0	0

II	AGRESTINA	GM	9417435	LINASP - LIGA NORDESTINA DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO E SAÚDE	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ALAGOINHA	GM	2630524	UNIDADE MISTA MARIA ELIZIARIA PAES	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ALTINHO	GM	2319284	UNIDADE MISTA DO ALTINHO	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BARRA DE GUABIRABA	GM	2703343	UNIDADE MISTA PAULO VIANA DE QUEIROZ	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BELO JARDIM	GM	2436310	HOSPITAL REGIONAL JÚLIO ALVES DE LIRA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BEZERROS	GM	130575	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BEZERROS	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BONITO	GM	2638835	ANEXO DO HOSPITAL DR. ALBERTO D' OLIVEIRA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BREJO DA MADRE DE DEUS	GM	2436205	HOSPITAL DR JOSÉ CARLOS DE SANTANA	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CACHOEIRINHA	GM	2638908	ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL NAIR ALVES RAIMUNDO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	GM	2703386	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DO BOM PARTO	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CARUARU	GM	5093619	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL AFONSO PORTO NETO	30	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
II	CUPIRA	GM	2354845	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUZA	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	FREI MIGUELINHO	GM	2638916	HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	GRAVATÁ	GM	2435802	HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA	12	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	IBIRAJUBA	GM	2346850	UNIDADE MISTA PROFESSOR JORGE DE OLIVEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JATAÚBA	GM	2433788	UNIDADE MISTA ANA ARGEMIRA CORREIA	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JUREMA	GM	2346826	UNIDADE MISTA SANTA QUITÉRIA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PANELAS	GM	2703394	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PESQUEIRA	GM	2638878	HOSPITAL MUNICIPAL DR. LÍDIO PARAÍBA	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	POÇÃO	GM	2349906	UNIDADE MISTA SÃO SEBASTIÃO	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	RIACHO DAS ALMAS	GM	2344491	UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SAIRÉ	GM	2638843	UNIDADE MISTA OLÍVIA MENDONÇA SOUTO MAIOR	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SANHARÓ	GM	2638851	UNIDADE MISTA JOÃO XXIII	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GM	2344289	HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO BENTO DO UNA	GM	2352133	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA TEREZA MENDONÇA	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO CAITANO	GM	2703351	HOSPITAL MUNICIPAL ADOLFO PEREIRA CARNEIRO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO JOAQUIM DO MONTE	GM	2638894	UNIDADE MISTA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	TAQUARITINGA DO NORTE	GM	2703378	HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	TORITAMA	GM	128651	HOSPITAL DE CAMPANHA UNIDADE MISTA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	VERTENTES	GM	2343894	HOSPITAL DR. JOÃO SECUNDINO DE SOUZA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	AGUAS BELAS	GM	2702991	HOSPITAL DR. JOÃO SECUNDINO DE SOUZA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ANGELIM	GM	2703033	UNIDADE HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BREJÃO	GM	2352524	HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CAETES	GM	112755	CASA DE EVENTOS HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CALÇADO	GM	2351048	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE LOURDES	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CANHOTINHO	GM	2638924	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIA ALVES DE MELO	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CAPOEIRAS	GM	2346869	HOSPITAL MUNICIPAL QUITÉRIA ALVES VILELA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CORRENTES	GM	2355841	UNIDADE MISTA MAE KYOLA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	GARANHUNS	GM	111856	HOSPITAL COVID 19 GARANHUNS 1 UPA	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	IATI	GM	2702975	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ITAIBA	GM	2638959	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VICENTE	8	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JUCATI	GM	111775	CRECHE TIA NOEMIA - HOSPITAL COVID -19	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JUPI	GM	2638975	HOSPITAL MUNICIPAL CLAUDINA TEIXEIRA	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO OURO	GM	2638967	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ JOSY DUARTE	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	LAJEDO	GM	2703025	HOSPITAL MARIA DA PENHA SILVA DOURADO CAVALCANTE	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PALMEIRINA	GM	2639033	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS NEVES	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PARANATAMA	GM	2638932	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO XAVIER SOBRINHO	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SALOA	GM	2638940	HOSPITAL JOSINA GODOY	9	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO JOAO	GM	2344033	HOSPITAL JOSEFA CORDEIRO VILAÇA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	TEREZINHA	GM	2715252	HOSPITAL MUNICIPAL DE TEREZINHA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BREJINHO	GM	2711907	HOSPITAL CLOTIDES DE FONTES RANGEL	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CARNAÍBA	GM	2428881	HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	IGUARACI	GM	2639297	UNIDADE MISTA DE IGUARACY	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ITAPETIM	GM	2703505	UNIDADE MISTA MARIA SILVA	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SANTA TEREZINHA	GM	2500000	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DO EGITO	GM	2715317	HOSPITAL MARIA RAFAEL DE SIQUEIRA	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SOLIDÃO	GM	2639300	UNIDADE MISTA MARIA JESUÍNO DA SILVA	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TABIRA	GM	2348497	HOSPITAL DR. JOSÉ LUIS DA SILVA NETO	10	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TUPARETAMA	GM	2639319	UNIDADE MISTA SEVERINO SOUTO DE SIQUEIRA	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BETÂNIA	GM	2703076	UNIDADE MISTA ALCIDES FERREIRA LIMA	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CALUMBI	GM	2348713	UNIDADE MISTA SILVINO CORDEIRO	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CARNAUBEIRA DA PENHA	GM	4018044	UNIDADE MISTA ARGEMIRO JOSÉ TORRES	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	FLORES	GM	2432471	UNIDADE MISTA GENEZIO FRANCISCO XAVIER	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	FLORESTA	GM	2711893	HOSPITAL CEL. ÁLVARO FERRAZ	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ITACURUBA	GM	2639114	UNIDADE MISTA DR. MANOEL NOVAES	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	GM	2711451	UNIDADE MISTA SÃO FRANCISCO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	GM	2715163	UNIDADE MISTA LEONIDAS PEREIRA DE MENEZES	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SERRA TALHADA	GM	230065	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TRIUNFO	GM	2702843	UNIDADE MISTA FELINTO WANDERLEY	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BUIQUE	GM	2639041	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DECI MACEDO VALENÇA	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CUSTÓDIA	GM	2639068	UNIDADE MISTA ELIZABETH BARBOSA	15	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	IBIMIRIM	GM	2639092	UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DÁVILA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	INAJÁ	GM	2703068	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	JATOBÁ	GM	2349361	HOSP															

IV	SANTA FILOMENA	GM	9146032	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA	7	0	0	0	0	0	0
IV	TRINDADE	GM	2706709	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VENERI	10	0	0	0	0	0	0
TOTAL					1350	77	112	25	67	9	15

* DE - DISTRITO ESTADUAL

* GM - GESTÃO DUPLA

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5665 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova a descaracterização da Unidade de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da V Regional de Saúde do Município de Brejão vinculado a Central de Regulação de Urgência – CRU – Caruaru, do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. A Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

II. A Portaria GM/MS nº 1.473, de 18 de julho de 2013, que altera a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

III. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, ANEXO III, TÍTULO II, CAPÍTULOS I, II e III (páginas 95 a 101);

IV. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Capítulo II, Seção VI, consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

V. A Nota Técnica nº 23/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS que trata de normas administrativas que modificam os critérios e fluxos para descaracterização e mudança de finalidade de veículos doados aos estados, municípios e Distrito Federal para uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, conforme parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 3, Anexo III, Livro II, Título II, Cap. I art. 39 a 54 e pela Portaria de Consolidação nº 6, Título VIII, Cap. II, art. 910 a 939.

VI. O Ofício nº 81 de 22 de julho de 2021 – SMS de Brejão – PE, solicitando descaracterização da ambulância do SAMU de Brejão de placa PGC 7712, CHASSI Nº 8AC906633CE064644 e Ano 2012;

VII. A Resolução CIR/V Região de Saúde nº 27 de 18 de novembro de 2021 que aprova a descaracterização da ambulância do SAMU 192 do município de Brejão.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a descaracterização da Unidade de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da V Regional de Saúde do Município de Brejão vinculado a Central de Regulação de Urgência - CRU Caruaru, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5666 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprovar Dispõe sobre a migração dos medicamentos para hepatites virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo X – Do programa Nacional para Prevenção e Controle das Hepatites Virais; Anexo XXXIV – Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais;

A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título V – Do Custeio da Assistência Farmacêutica; A Portaria GM/MS Nº 1.537 de 12 de Junho de 2020, que altera a Portaria Consolidada Nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de Setembro de 2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente da Assistência Farmacêutica;

A Nota Técnica CGAHV/DCCI/SVS/MS Nº 319 de 01 de Outubro de 2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de hepatites virais;

A Portaria MS/SAS Nº 1.126, de 22 de Junho de 2017, que trata do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite B e Coinfecções (HBV) no âmbito do SUS;

A Portaria SCTIE/MS Nº 84/2018 de 20 de Dezembro de 2018, que trata do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS;

A Nota Informativa COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS Nº 13/2019, retificada em 31 de Outubro de 2019, contendo atualização da Nota Informativa nº 13/2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;

A migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) apresentar vantagens relacionadas à melhoria do acesso aos medicamentos, com a redução de etapas e tempo entre a prescrição médica e o recebimento dos medicamentos pelos pacientes;

O Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) - Hepatites Virais (HV) ser um sistema de informação que qualifica a dispensação dos antivirais com base na sua parametrização segundo os critérios dos PCDT das Hepatites B e C e as respectivas coinfeções, tornando-se um potente elemento na organização da migração entre componentes;

O desenvolvimento específico do SICLOM-HV prevê o adequado gerenciamento logístico de medicamentos, de forma a permitir que a gestão dos entes federativos disponham de informações atualizadas sobre o número de usuários tratados e em tratamento para as Hepatites Virais, os esquemas utilizados, o consumo de cada antiviral e os estoques disponíveis em cada ponto da cadeia logística de distribuição;

A orientação, sugestão e a ampla experiência do Ministério da Saúde com o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM), no gerenciamento de medicamentos antivirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/AIDS; e a possibilidade de utilização do mesmo sistema no novo modelo de acesso aos medicamentos para tratamento das Hepatites Virias.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a migração dos medicamentos para o tratamento das hepatites virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Definir o SICLOM-HV, como software de gestão clínica e logística relacionada à Assistência Farmacêutica em todas as unidades com dispensação de medicamentos, que compõem ou passarão a compor a rede de farmácias de dispensação de medicamentos para tratamento das hepatites virais no Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único: A logística, o controle de estoque, o cadastro de pacientes, a programação e a dispensação dos medicamentos de que trata o Artigo 2º e que são utilizados no tratamento das Hepatites Virais e Coinfecções serão gerenciados pelo Sistema de Controle Logístico de Medicamentos - SICLOM.

Art. 3º - Definir que a Assistência Farmacêutica prestada aos pacientes portadores de Hepatites Virais e Coinfecções deverá ser realizada em Unidades Hospitalares que dispõem de Unidades Dispensadoras de Medicamentos/SAE (UDMs/SAE) na I ª Regional de Saúde; e

nas Unidades das Farmácias de Pernambuco do Componente Especializado nas demais Regionais de Saúde, exceto nas VIIIª e XIª Regionais onde serão realizadas nas Unidades Dispensadoras de Medicamentos/SAE. Assim estas unidades passarão a compor a rede de cuidados e dispensação para as Hepatites Virais, no Estado de Pernambuco.

§1º - As Unidades Dispensadoras devem se cadastrar junto ao Ministério da Saúde como Unidades Dispensadoras de Medicamentos para Hepatites Virais para utilização do SICLOM aba Hepatites.

§2º - Os demais Municípios que sinalizarem interesse em compor a rede de cuidados às Hepatites Virais, poderão solicitar inclusão, a qualquer tempo, desde que disponha de Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM).

Art. 4º - A Assistência Farmacêutica da SES-PE realizará a distribuição dos medicamentos para o tratamento das Hepatites Virais, seguindo o fluxo já definido no CESAF.

Art. 5º - As etapas de implantação da migração de Componente seguirão as sequências apresentadas no anexo desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

ANEXO I

UNIDADES DISPENSADORAS DE MEDICAMENTOS PARA HEPATITES VIRAIS

UNIDADES HOSPITALARES

HOSPITAL BARÃO DE LUCENA - Av. Caxangá, 3860 - Iputinga, Recife - PE, 50731-000
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - Av. Gen. San Martin, s/n - Cordeiro, Recife - PE, 50630-060
HOSPITAL GERAL OTÁVIO DE FREITAS - R. Abrígio Guimarães, s/n - Tejipio, Recife - PE, 50920-460
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - R. Arnóbio Marquês - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - Av. Conselheiro Rosa e Silva, s/n - Espinheiro, Recife - PE, 52020-020
HOSPITAL DAS CLÍNICAS - Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-901
INSTITUTO DO FIGADO DE PERNAMBUCO - R. Arnóbio Marquês, 282 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130
POLICLÍNICA GOUVEIA DE BARROS - Largo da Santa Cruz, s/n - Boa Vista, Recife - PE, 50060-230

FARMÁCIAS DE PERNAMBUCO

FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE SERTÃO DO PAJEÚ (Av. Júlio Câmara, 625, Centro – Afogados da Ingazeira/ PE - CEP: 56800-000);

FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE SERTÃO DO MOXOTÓ (Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 165, Centro – Arcoverde/PE - CEP: 56506-020);

FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE AGRESTE (Rua Padre Félix Barreto, 20, Centro – Caruaru/PE - CEP: 55012-370);

FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE AGRESTE MERIDIONAL (Praça Jaime Pinheiro S/N, Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55296-195);

FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE AGRESTE SETENTRIONAL (Rua Padre Adalto Nicolau Pimentel, 224, José Fernandes Salsa – Limoeiro/PE - CEP: 55700-000);

FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE SERTÃO DO ARARIPE (Rua Hildebrando Coelho, S/N, Centro – Ouricuri/PE - CEP: 56.200-000);

FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE SERTÃO CENTRAL (BR 232 KM 520- Cohab- Salgueiro/PE - CEP: 56000-000)

UNIDADES DISPENSADORAS DE MEDICAMENTOS (UDMs) – SAE MUNICÍPIOS

SAE PETROLINA - Av. Fernando Goes, 537, Centro

SAE SERRA TALHADA - Rua Antônio Tomé de Souza, 318, São Cristovão

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5667 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Define ad referendum novos Tetos Municipais da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, do Estado de Pernambuco - referente à terceira parcela do ano de 2022

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL - CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

A Portaria nº 3257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

O disposto na Portaria GM/MS Nº 204/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

A Nota Técnica nº2, da GEPPI/SREG/DGGRS/SEGEP/SES - PE, de 03 de janeiro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar ad referendum os novos tetos municipais expressos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, do Estado de Pernambuco, referente à terceira parcela do ano de 2022, conforme Protocolo SISMAC: Nº 22603327202.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

PORTARIA Nº 047 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,e tendo em vista o disposto do Decreto nº 50.047, publicado no D.O.E. de 07/01/2021.

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria SES nº 204 publicada no D.O.E. de 16/04/2021, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal, os nomes abaixo discriminados:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

NOME	ADMISSÃO	CARGO
KARLA REGINA DAVID BARBOSA	08/01/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA
ANA CRISTINA BRASILEIRO DA SILVA	02/02/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 048 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

RESOLVE:

I - Extinguir, os contratos por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II , da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRICULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO
4088123	PALOMA GOMES FRANCO	MÉDICO NEONATOLOGISTAS PLANTONISTAS	02/03/2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 049 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 50.847, publicado no D.O.E. de 11/06/2021

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria SES nº 466 publicada no D.O.E. de 17/09/2021, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal, os nomes abaixo discriminados:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ALDILENE CARLA DA SILVA	03/01/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA
MOISÉS AFONSO DOS SANTOS JUNIOR	24/01/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA
ADRIANA BANDEIRA PEREIRA DA SILVA	31/01/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA
ADRIANO PEREIRA DA SILVA	31/01/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA SANTOS	02/02/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA
GRREYCIANE RIBEIRO DA SILVA	02/02/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	03/02/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA
CLAUDIA VIRGINIA LOPES DE MACENA SILVA	03/02/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA
HERICA SILVA DA HORA	03/02/2022	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 050 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAUDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

RESOLVE:

I - Extinguir, o contrato por tempo determinado do servidor abaixo relacionado, de acordo com o Artigo 12º, Inciso I, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRICULA	NOME	CARGO	TÉRMINO DO CONTRATO
3682790	ANDERSON ENIO SILVA DUQUE	BIOLOGO	04/02/2022
3682820	DANYELA NOGUEIRA RAMOS	BIOLOGO	04/02/2022
3682846	ELAINE DE ALMEIDA LEITE	BIOLOGO	04/02/2022
3682870	MARIA DULCINEIDE GUILHERME DA ROCHA	VETERINARIO	04/02/2022
3682919	TEREZA NEUMA GUEDES WANDERLEI	BIOLOGO	05/02/2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data do término do contrato, acima indicada:

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 051 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº 035, publicada no D.O.E 02/02/2022, na parte referente a servidora contratada abaixo relacionada, tendo em vista a mesma não encontrar-se em efetivo exercício.

NOME	CARGO
SANDRA MARIA DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

DESPACHOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/ UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/SES.

ANOTAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SEI 2300011346000138/2021-25 – TARCIA ANGELA DA SILVA AMARAL LACERDA, matrícula nº. 234.182-4, 03 anos, 07 meses e 28 dias. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO/ALUNO APRENDIZ.

SEI 2300011672000972/2021-19 – SUZANA MARIA SOARES BASTOS D AQUINO, matrícula nº. 232939-5, 02 anos, 07 meses e 03 dias. – SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

CONTAGEM RECIPROCA

SEI 2300011558000115/2021-25 – ANTONIO HERMINIO DE LIMA, matrícula nº. 227829-4, 05 anos, 10 meses e 28 dias.

SEI 2300011672001509/2021-94 – CLAUDECI ALVES DIAS, matrícula nº. 228.298-4, 07 anos, 07 meses e 05 dias

SEI 2300000143000132/2022-07 – CHRYSYTIANNE MARTINS DE ALMEIDA LIMA, matrícula nº. 234145-0, 01 ano, 08 meses e 02 dias

SEI 2300000741000403/2021-96 – JOAO CAVALCANTI DE BRITO, matrícula nº. 227.554-6, 06 anos, 03 meses e 17 dias.

SEI 2300000266007968/2021-57 – JOAO MARTINS TORRES, matrícula nº. 227864-2, 04 anos, 04 meses e 04 dias.

SEI 2300000266001004/2022-86 – LEONARDO JOSE DA SILVA, matrícula nº. 228184-8, 12 anos, 05 meses e 07 dias.

SEI 2300011346000224/2021-38 – MARIA MARINICE MATIAS DOS SANTOS, matrícula nº. 231197-6, 04 anos, 04 meses e 28 dias.

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSCHIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

EDITAL

O Presidente da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designado pela Portaria nº. 145, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em de 11 de abril de 2018 no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Artigo 39 do Decreto Estadual nº. 42.191/2015, vem pelo presente Edital NOTIFICAR a empresa AC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.497.113/0001-96, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar Recurso no prazo de 05 (cinco) dias da Decisão do Secretário Executivo de Administração e Finanças no Processo Administrativo nº. 019/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/12/2021, a fluir a partir do dia seguinte da data da publicação deste Edital.O Imputado poderá ter vistas dos autos no endereço Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 925 - Bairro do Bongí – Recife – PE – CEP: 50.751-530/Fone: 3184-0094 - GCO/CPAAP, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. O Recurso deverá ser protocolado no protocolo geral desta Secretária de Saúde, através do SEI nº. 2300011118.000026/2020-87. Devido às restrições impostas devido a Pandemia do Covid/19, a Comissão informa que poderá enviar cópia integral dos autos pelo email, sendo necessário que a empresa faça esse requerimento para o email: cpaapses@gmail.com, bem como abre a possibilidade para protocolo de Recurso via endereço eletrônico.

Bernardo Machado de Almeida

Matrícula 385.455-8

Presidente da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP/SE

Repartições Estaduais

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

PORTARIA Nº 3/2022 O Gerente de Gestão de Pessoas da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria ATI Nº 077/2016, publicada no DOE de 16/06/2016, proferiu o seguinte despacho:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO				
SEI Nº	MAT.	NOME DO SERVIDOR	DECÊNIO	A PARTIR DE
0030409180.000015/2020-91	3020	CRITINA D' ALMEIDA LINS BELTRÃO	2º	07/02/2022

Recife, 03 de fevereiro de 2022.

Antonio da Paz Gomes da Costa Filho
Gerente de Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor de Engenharia e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA DP Nº 238/2022 – O Diretor de Engenharia e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no uso de suas atribuições, conforme Portaria DP nº 2950/2019, de 29/04/2019, publicada no DOE nº 80, de 30/04/2019, tendo em vista o procedimento administrativo instaurado e comunicado por meio do processo nº 2013.075823, levando em consideração a cominação legal prevista no art. 244, I, do CTB,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1587/2014, atribuída ao condutor **GERALDO IDALINO DE MORAIS**, registro RENACH nº 1497289211/PE, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro.

PORTARIA DP Nº 239/2022 – O Diretor de Engenharia e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no uso de suas atribuições, conforme Portaria DP nº 2950/2019, de 29/04/2019, publicada no DOE nº 80, de 30/04/2019, tendo em vista o procedimento administrativo instaurado e comunicado por meio do processo nº 2013.084574, levando em consideração a cominação legal prevista no Art. 244 do CTB,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3734/2014, atribuída ao condutor **LUZIVALDO ALVES DA SILVA**, registro RENACH nº 3302017287/PE, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro.

Recife, 04 de fevereiro de 2022

Sérgio de Barros Lins

Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 057/22, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNASE, NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no art. 11 da Lei nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885 de 14 de dezembro de 2012,
RESOLVE:

Art. 1º Designar **Sérgio Nobre e Silva** – matrícula nº 2733-2 e **Hortência Leal da Silva** – matrícula nº 3182-8-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, com sede na Avenida Rosa e Silva, nº. 773, Bairro Afritos, CEP: 52.050-225, na Cidade de Recife/PE;
Art. 2º Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO Nº. 003/2022** a ser desenvolvido pela Comissão

FUNDAÇÃO HEMOPE

Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE

Diretora Presidente: Gessyanne Vale Paulino.

Em, 04/02/2022

Licença Prêmio – Gozo

MATRICULA	SEI	NOME	MÊSES	INÍCIO	DECÊNIO	UNIDADE
624-6	0040400127.000223/2021-77	Maria Yolanda Pereira Leite Nóbrega	06	03/11/2021 à 01/05/2022	3º	HEMONÚCLEO DE ARCOVERDE
624-6	0040400127.000223/2021-77	Maria Yolanda Pereira Leite Nóbrega	02	02/05/2022 à 30/06/2022	2º	HEMONÚCLEO DE ARCOVERDE
469-3	0040400099.000996/2021-38	José Almir Gomes de Lima	03	01/03/2022 à 31/05/2022	3º	HEMOCENTRO RECIFE

FUNDAÇÃO HEMOPE

A Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo I, Inciso IV do Art 10º do Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007.

Em 04/02/2022, Resolve:

Deferir o seguinte Processo de Concessão de Licença Prêmio:			
REQUERENTE	DECÊNIO	PROCESSO	MATRÍCULA
Gaspar de Hollanda de Siqueira Campos	3º	0040400062.002735/2021-70	693-9

Gessyanne Vale Paulino

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE

Diretora Presidente: Gessyanne Vale Paulino.

Em, 04/02/2022

Licença Prêmio – Gozo

MATRICULA	SEI	NOME	MÊSES	INÍCIO	DECÊNIO	UNIDADE
368-9	0040400060.000527/2021-56	Tânia Maria Queiroz Marchesin	01	01/09/2021 A 30/09/2021	2º	Hemocentro Recife
368-9	0040400060.000527/2021-56	Tânia Maria Queiroz Marchesin	04	01/10/2021 A 31/01/2022	3º	Hemocentro Recife

designada no art. 1º, em desfavor da contratada por tempo determinado, Sra. **MARIA BETANIA DA SILVA**, matrícula nº. **42.039-5**, tendo em vista o conteúdo do **Relatório Circunstanciado de Ocorrência – RCO – nº 001/2022**, datado de 03/02/2022, oriundo do **CENIP Recife**, bem como os demais fatos conexos que vieram a emergir no curso das investigações;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

-Diretora Presidente-

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº. 054/22, de 03 de Fevereiro de 2022.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;

RESOLVE:

Rescisão do contrato do Agente Socioeducativo, **CARLA PATRICIA GUEDES FRANCISCO SANTANA**, mat. 40757-7, a partir de 04/02/2022, **por conveniência e oportunidade.**

Cumpra-se e publique-se.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA Nº 053/22, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNASE, NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no art. 11 da Lei nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885 de 14 de dezembro de 2012,
RESOLVE:

Art. 1º Designar **Roseli Maria da Silva Mariz** – matrícula nº 3102-0 e **Hortência Leal da Silva** – matrícula nº 3182-8-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante, com sede na Avenida Rosa e Silva, nº. 773, Bairro Afritos, CEP: 52.050-225, na Cidade de Recife/PE;

Art. 2º Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO Nº. 002/2022** a ser desenvolvido pela Comissão designada no art. 1º, em desfavor das contratadas por tempo determinado, Sras. **HELENNE DUARTE FILUSZTEK NOTARI**, matrícula nº. **41.949-4** e **MILENA MENDES SEABRA DE ARRUDA**, matrícula n.º **42.128-6**, tendo em vista o conteúdo do Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Investigação do Procedimento Preliminar de Investigação – PPI – nº. 010/2022, bem como os demais fatos conexos que vieram a emergir no curso das investigações;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

-Diretora Presidente-

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNNDARPE
GOVERNO DE PERNAMBUCO.
SECRETARIA DE CULTURA/SECULT.
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO/FUNNDARPE.
RESOLUÇÃO Nº 01/2022.

O Presidente da Comissão Eleitoral do Processo Eletivo para a eleição dos membros da sociedade civil, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC-PE, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 3º, da Lei nº 15.430, de 22 de dezembro de 2014; nos Arts. 4º e 5º, do Decreto nº 41.778, de 27 de maio de 2015, alterado pelo Decreto nº 47.994, de 24 de setembro de 2019, na Portaria nº 027/2021, de 21 de dezembro de 2021, bem como o disposto no item "7.3" do Edital de Convocação do Processo Eletivo, **RESOLVE:** I. Publicar a relação dos inscritos, habilitados e inabilitados para o processo eletivo dos membros da sociedade civil, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC-PE, conforme **anexo I**; II. Deve ser observado o prazo para recurso, conforme definido no item "6.1" do Edital de eleição, aprovado através da Portaria nº 027/2021, de 21 de dezembro de 2021, que será no período de 09 a 11 do corrente mês; III. Os recursos mencionados no item anterior, somente poderão ser impetrados através do Sistema Prosas (<https://prosas.com.br/editais>) conforme instruções que constarão junto à lista de pessoas inscritas, habilitadas e inabilitadas, que será divulgada a partir desta data, no anexo mencionado no item "I", no Portal da Cultura de Pernambuco (www.cultura.pe.gov.br). Recife, 05 de fevereiro de 2022. **SEVERINO PESSOA DOS SANTOS.** Presidente da Comissão Eleitoral. **OBS: Relação completa dos inscritos, habilitados e inabilitados, verificar no anexo I, divulgado no Portal da Cultura de Pernambuco (<http://www.cultura.pe.gov.br>).**

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo 006 ao Contrato de Adesão 003.2020.026.ADAGRO.001 ao Contrato Mater 003/SAD/SEADM/2020. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Contratante aderente: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco. Objeto: Acréscimo de serviço e especificação da Dotação Orçamentária. Vigência: 01/02/2022 à 21/09/2022. Valor do acréscimo: R\$ 696.000,00. Recife, 01/02/2022.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A

Extrato de Termo Aditivo: Aditivo 004 ao Termo Adesão 004.2020. AGE.001 ao Contrato Mater 004/SAD/SEADM/2020. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Consórcio Rede PE Conectado Inexigibilidade. Contratante aderente: Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. Objeto: Prorrogação do prazo dos serviços contratados. Vigência: 28/01/22 até 27/07/22. Valor: R\$ 6.443,21. Recife, 27/01/22. Processo nº 028/2021, Inexigibilidade nº 002/2021. 1º Termo aditivo contrato nº 014/2021. Ctda: SINQIA TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 03.017.804/0001-91. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 180 dias, com cláusula de morte súbita. Nova Vigência: 26/02/22 a 24/08/22. Ass.: 04/02/22. Recife, 04/02/22. Publique-se. Renata Kosminsky, Diretora Administrativa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE ADIAMENTO E REDESIGNAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, designado pela Portaria nº 029, de 18 de fevereiro de 2021, **COMUNICA** aos interessados que a **Concorrência Pública nº 002/2021**, cujo objeto compreende: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO DA ALEPE**, que estava originalmente designada para o dia 07 de fevereiro de 2022 às 10h30min, em virtude da adequação no Termo de Referência, Orçamento e Edital, será redesignado para o dia 08 de março de 2022 às 10h30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado de segunda a sexta-feira, através do e-mail: comissaopegregao.alepe@gmail.com e na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, localizada na Rua da União, no 439 - 3º andar, sala 306, Anexo I - Boa Vista - fones: 3183-2501/2448/2363/2106/2447. Recife, 05 de fevereiro de 2022. Eduardo Augusto Santos Soares Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL/ALEPE.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

RECONHEÇO E RATIFICO o serviço de customização e implantação do SDOE (Sistema do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Pernambuco) no Departamento de Imprensa do Rio Grande do Norte - DEI/RN. **AMPARO LEGAL:** com base no Art. 30, Caput da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 139, Caput do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE. **CONTRATADA:** PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A (CNPJ: 06.214.736/0001-49). **VALOR:** R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais). Recife, 04 de fevereiro de 2022. **LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO - Diretor-Presidente.**

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Homologação do Pregão Eletrônico 014/2021, para

a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de caixas para armazenamento de documentos utilizado nos serviços de guarda e gestão de documentos, através de Registro de Preços, conforme especificações/quantitativos constantes em edital, e adjudicação de seu objeto à **GILSONMAR RISTOFF- ME** (CNPJ: 22.721.383/0001-20) no valor total estimado de R\$ 1.525.000,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil reais). Recife, 04 de fevereiro de 2022. **Davi Severino de Lima - Pregoeiro.**

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório 028/2021; Pregão Eletrônico 013/2021; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de chapas negativas e goma, através de Registro de Preços, num período de 12 (doze) meses, conforme especificações/quantitativos constantes em edital. Prazo: 12 meses. Empresa detentora da ARP 001/2022: JVS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 04.154.798/0001-87), valor global estimado de R\$ 593.685,00 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Vencimento: 04/02/2023. Recife, 04 de fevereiro de 2022. **Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão - Diretor-Presidente.**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATOS DE CONTRATOS - Processo de Compra Direta Nº 0025.2021.CCD.DL.0016.CEHAB; Contrato nº 001/2022; Contratada: **PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.** - CNPJ/MF Nº 32.681.701/0001-20; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa independente sobre as demonstrações contábeis e financeiras, Exercício de 2021, da Companhia Estadual de Habitação e Obras do Estado de Pernambuco - CEHAB/PE e do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, com a emissão de PARECERES e dos relatórios circunstanciados sobre os sistemas de controles internos e das contas do exercício; Prazo: O contrato terá vigência a partir da assinatura, até 30/06/2022, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado com base na Lei 13.303/16, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, observando o Artigo 71 da referida Lei; Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais); Fonte: 0101000000; Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2022. - **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008.00.2021.GOV.SAD. PE; Contrato nº 003/2022;** Contratada: **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.** - CNPJ/MF Nº 11.788.943/0001-47; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, visando atendimento das necessidades específicas da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS- CEHAB, conforme especificações técnicas do Termo de Referência da **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008.00.2021.GOV.SAD. PE, PROCESSO Nº 0062.2020.CCPL.VI.PE.0047.SAD;** Prazo: O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos legais; Valor total: R\$ R\$ 181.415,64 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos); Fonte: 0101000000; Data da assinatura: 17 de janeiro de 2022. - **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Inexigibilidade de Licitação, Compra Direta Nº 0002.2021.CCD.IN.0002.CEHAB;** Contratada: **IMPrensa NACIONAL - CNPJ/MF Nº 04.196.645/0001-00;** 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2021; Objeto: Prorrogação do prazo, que vigorará pelo período de 04/02/2022 a 04/02/2023; Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2022. **BRUNO DE MORAES LISBÔA - Diretor Presidente**

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA CONVÊNIO

Convênio nº **CV.21.6.468.** Contratante: COMPESA. Contratado: **CORRETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A,** CNPJ Nº 01.315.356/0001-87. Objeto: **IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA E ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DO BAIRRO DE CAJUEIRO EM VITORIA DE SANTO ANTÃO/PE.** Valor: Dos materiais/ serviços a serem fornecidos/executados pela COMPESA, para fazer face especificamente ao presente Convênio, corresponde ao montante de R\$ 839.267,50 - **A CONVENIENTE alocar, a título de contrapartida, o valor de R\$ 955.926,27 por meio de recursos financeiros e/ou de bens e serviços, conforme dotação orçamentária respectiva, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho. Prazo: Vigência de 03 meses - execução de 150 dias. Data de Assinatura: 20.12.2021. Recurso: GE - PLANO RETOMADA - 100. Stive Osca Falcão De Ataíde - GNR MATA SUL.**

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Aviso de Adiantamento: LICITAÇÃO.COMPESA 476/2021 CPL PROCESSO Nº 0013/2021 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA PARA A ÁREA DA COMUNIDADE CARAPOTÓS, ZONA RURAL, CARUARU/PE. Abertura: 03/03/2022 às 10:00h. Disputa: 03/03/2022 às 15:00h. Versão Atualizada disponível 07/02/2021. **Sheyla Cristine de Lima Costa - Presidente da CPL. Avisos de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA 032/2022 CSL PROCESSO Nº 0179/2022 - AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE FORÇA PARA ADUTORA ALTO CAPIBARIBE.** Abertura: 14/02/2022 às 08:00h. Disputa: 14/02/2022 às 10:00h. Edital disponível 07/02/2022. **LICITAÇÃO.COMPESA 042/2022 CSL PROCESSO Nº 0187/2022 - AQUISIÇÃO DE LUVA MONOPARTIDA AÇO INOX E JUNTA GIBAUULT FERRO FUNDIDO.** Abertura: 15/02/2022 às 08:00h. Disputa: 15/02/2022 às 10:00h. Edital disponível 08/02/2022. **Luciano Saraiva de Melo - Agente de Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA 034/2022 CSL PROCESSO Nº 0169/2022 - AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 30.0 L/S- SAMAMBAIA / CUSTÓDIA.** Abertura: 18/02/2022 às 10:00h. Disputa: 18/02/2022 às 14:00h. Edital disponível 07/02/2022. **Sueleza Werneck Monteiro - Agente de Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA 037/2022 CSL PROCESSO Nº 0180/2022 - AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEIS.** Abertura: 21/02/2022 às 08:00h. Disputa: 21/02/2022 às 10:00h. Edital disponível 08/02/2022. **Ana Carolina Andrade de Santana - Agente de Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA 036/2022 CPL PROCESSO Nº 0122/2022 - REFORMA E PADRONIZAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DAS LOJAS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE DA COMPESA, ORA DENOMINADAS LOJA DE ATENDIMENTO**

LARGO DA PAZ E LOJA DE ATENDIMENTO OLINDA. Abertura: 04/03/2022 às 10:00h. Disputa: 04/03/2022 às 15:00h. Edital disponível 07/02/2022. **LICITAÇÃO.COMPESA 038/2022 CPL PROCESSO Nº 0147/2022 - RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO A PARTIR DA BARRAGEM DE SÃO JORGE PARA MELHORIA DO ABASTECIMENTO DAS CIDADES DE CUIPIRA, PANEIAS E LAGOA DOS GATOS, INCLUINDO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE LAGOA DOS GATOS E CUIPIRA.** Abertura: 18/04/2022 às 10:00h. Disputa: 18/04/2022 às 15:00h. Edital disponível 07/02/2022. **LICITAÇÃO.COMPESA 045/2022 CPL PROCESSO Nº 0148/2022 - IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE TACARATU.** Abertura: 19/04/2022 às 10:00h. Disputa: 19/04/2022 às 15:00h. Edital disponível 07/02/2022. **Sheyla Cristine de Lima Costa - Presidente da CPL.** Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50.040-905, das 13h às 16h, Fone: 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Aditivo Nº 004 ao Termo de Adesão 004.2020.COMPESA.001 ao Contrato Mater 004/SAD/SEADM/2020. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Consórcio Rede PE Conectado Inexigibilidade. Contratante aderente: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA Objeto: **prorrogação do prazo de parte dos serviços contratados.** Vigência: 28/01/2022 à 27/07/2022. Recife, 27/01/2022.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO

GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 (PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA)

PROCESSO Nº 045/2021

AVISO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES DOS PEDIDOS

DE ESCLARECIMENTOS E DOS RESULTADOS DOS

JULGAMENTOS DAS IMPUGNAÇÕES

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.448.933/0001-62, com sede na Rodovia PE - 60, Km 10, Engenho Massangana, Ipojuca-PE, CEP 55.590-000, torna público os resultados das análises dos pedidos de esclarecimentos e os resultados dos julgamentos das impugnações, realizado através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada pela Portaria 051/2021/Portaria 002/2022, deste Chamamento Público nº 006/2021 (Processo de Seleção Simplificada) - Processo nº 045/2021 CPL, que tem por objeto a escolha de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou internacionais e posterior assinatura de Contrato de Transição para exploração de área não operacional dentro da Poligonal do Porto Organizado, composto por Cais de Múltiplos Usos-CMU, destinado à implantação de Terminal Público de Gás Natural Liquefeito-GNL, através de navio indústria (FRSU) e espelho de água usado pelo FRSU, nos termos dos arts. 46 e seguintes da Resolução Normativa ANTAQ nº 07/2016 e início de operações até 120 dias após a assinatura do contrato.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, científica a todos os interessados, para todos os fins e efeitos, inclusive os legais que procedeu às análises dos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e das IMPUGNAÇÕES protocoladas pelas empresas: ARUANÁ ENERGIA S.A. ("ONCORP"/)SHELL ENERGY DO BRASIL GÁS LTDA; TERMO PERNAMBUCO S.A. ("TERMOPE"); CH4 ENERGIA LTDA. ("CH4"); e EXCELERATE ENERGY COMERCIALIZADORA DE GÁS NATURAL LTDA. ("EXCELERATE ENERGY") e que DECIDIU e JULGOU a UNANIMIDADE de seus Membros o que se segue: a) prestar os esclarecimentos objeto dos respectivos pedidos; b) receber e conhecer, face tempestividade, as 04 (quatro) Impugnações; e c) NEGAR PROVIMENTO INTEGRALMENTE NO MÉRITO às 04 (quatro) Impugnações, por inexistir quaisquer irregularidades no Termo de Referência ou no Edital Convocatório e seus anexos, mantidas e ratificadas, portanto, todas as cláusulas e condições estabelecidas e determinadas no Termo de Referência e no Edital.

Inteiros teores dos julgamentos encontram-se disponíveis nos sites: www.licitacoes-e; www.suape.pe.gov.br; www.licitacoes.pe.gov.br, podendo ser solicitados, também, através do e-mail: cpl@suape.pe.gov.br

Ipojuca (PE), 04 de fevereiro de 2022.

PAULO FREDERICO C. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PL Nº 028/2021/CPL II

PROCESSO PE-INTEGRADO Nº 0043.2021.CPLII.PE.0013.

DER-PE

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e manutenção da rodovia BR 232, sediada na cidade de caruaru, gravatá/caruaru km 17,5 ao km 129,9, com extensão de 58,40 km pista dupla. Diante da ausência de recurso, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor da empresa **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 03.006.548/0001-37**, no valor de **R\$15.360.000,00 (quinze milhões, trezentos e sessenta mil reais)**, firmada pela autoridade competente. Recife, 04.02.2022. Douglas Otoniel. Pregoeiro da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PL Nº 047/2021/CPL II

PROCESSO PE-INTEGRADO Nº 0059.2021.CPL II.PE.0017.

DER-PE

OBJETO/NATUREZA: contratação de empresas de engenharia para execução dos serviços de conservação e manutenção das rodovias sob jurisdição do 7º distrito rodoviário - Maranhães/PE. Diante da ausência de recurso, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em

favor da empresa **PLÍNIO CAVALCANTE E CIA LTDA, CNPJ 10.978.682/0001-65** no valor de **R\$ 7.510.000,00 (sete milhões, quinhentos e dez mil reais)**, firmada pela autoridade competente. Recife/PE, 04.02.2022. Douglas Otoniel. Pregoeiro da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PL Nº 057/2021/CPL II

PROCESSO PE-INTEGRADO Nº 0064.2021.CPLII.PE.0019.

DER-PE

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conservação e manutenção das rodovias sob jurisdição do 1º distrito rodoviário - RECIFE/PE. Diante da ausência de recurso, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor da empresa **LIDERMAC CONSTRUÇÕES CNPJ 40.882.060/0001-08**, no valor de **R\$9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, firmada pela autoridade competente. Recife, 04.02.2022. Douglas Otoniel. Pregoeiro da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PL Nº 003/2022/CPL II

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de engenharia especializada para supervisão e fiscalização da execução das obras de implantação e pavimentação do sistema viário do sítio industrial de itapissuma, com extensão de 3,80 km. Valor máximo aceitável: **R\$ 594.853,96** (Quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). **ABERTURA:** 22 de Fevereiro de 2022, às 09:30 horas. **LOCAL:** Edifício Sede, na Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife-PE. Fone: (081) 3184-4302. Edital, respectivos anexos e comunicados disponíveis no site www.licitacoes.pe.gov.br. Os envelopes dos interessados podem ser entregues via postal até a abertura da sessão inicial. Info: no endereço já mencionado, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: cpl.2@der.pe.gov.br. Recife, 04.02.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PL Nº 038/2021/CPL II

PROCESSO PE-INTEGRADO Nº 0051.2021.CPLII.PE.0015.

DER-PE

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresas de engenharia para execução dos serviços de conservação e manutenção das rodovias sob jurisdição do 6º distrito rodoviário - Salgueiro/PE. Diante da ausência de recurso, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor da empresa **CONSTRUTORA CASTILHO CNPJ 92.779.503/0001-25**, no valor de **R\$8.400.000,00 (oito milhões, quatrocentos mil reais)**, firmada pela autoridade competente. Recife, 04.02.2022. Douglas Otoniel. Pregoeiro da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PL Nº 032/2021/CPL II

PROCESSO PE-INTEGRADO Nº 0045.2021.CPLII.PE.0014.

DER-PE

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conservação e manutenção das rodovias sob jurisdição do 8º distrito rodoviário - Petrolina/PE. Diante da ausência de recurso, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor da empresa **CBC CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE CNPJ 04.299.154/0001-87**, no valor de **R\$7.955.000,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, firmada pela autoridade competente. Recife, 04.02.2022. Douglas Otoniel. Pregoeiro da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PL Nº 029/2021/CPL II

PROCESSO PE-INTEGRADO Nº 0042.2021.CPLII.PE.0012.

DER-PE

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção e conserva da rodovia BR-232, Recife - Gravatá km 4,7 ao km 71,5, sob jurisdição do 1º distrito rodoviário - Recife/PE. Diante da ausência de recurso, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor da empresa **INSTALE ENGENHARIA LTDA CNPJ 23.742.620/0001-00**, no valor de **R\$10.248.280,15 (dez milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e quinze centavos)**, firmada pela autoridade competente. Recife, 04.02.2022. Douglas Otoniel. Pregoeiro da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES Considerando os Recursos Administrativos apresentados aos autos do Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades nº 1832/2012, pelas empresas Delta Construções S.A, Galvão Engenharia S.A e Construtora Queiroz Galvão S.A, que compõem o Consórcio DC/GE/QG. **DECIDO** pela manutenção da penalidade imposta anteriormente, decisão publicada em 04 de junho de 2021, em sede do processo administrativo nº 1832/2012, ao Consórcio DC/GE/QG, formado pelas empresas Delta Construções S.A, Galvão Engenharia S.A e Construtora Queiroz Galvão S.A., cumulativamente, qual seja multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação, nos termos dos valores apresentados na Nota Técnica devidamente atualizados, parte integrante dessa decisão, bem como a de suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo DER/PE e impedimento de com ele contratar, pelo

prazo de 2 (dois) anos, devido a inexecução parcial do contrato nº 071/2008 – DJ. Por fim, em conformidade com o caput do Art. 31, do Decreto nº 42.191/15, a decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Recife, 11 de janeiro de 2022
MAURICIO CANUTO MENDES Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 017/2021 - PL Nº 061/2021/CPL II

Objeto/natureza: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços para implantação e pavimentação da PE-043 e acessos as unidades prisionais de aragoiaba e ao distrito de canaã. TRECHO: ENTR. PE-044 / UNIDADES PRISIONAIS DE ARAÇOIABA - UPM 1, UPM 2, UPM 3, UPM 4, UPM 5, UP I E UP II; E ENTR. PE-044 / CANAÃ. À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação II decidiu **HABILITAR** as licitantes: **COSAMPA e UNITERRA** por atendimento às exigências editalícias, que por esta publicação ficam as partes, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada no auditório do DER, a abertura da Proposta de Preço para o dia 15/02/2022, às 09h30min. Recife, 04.02.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PL Nº 051/2021/CPL II

PROCESSO PE-INTEGRADO Nº 0063.2021.CPLII.PE.0018. DER-PE

OBJETO/NATUREZA: Contratação empresa de engenharia para execução dos serviços de conservação e manutenção das rodovias sob jurisdição do 4º distrito rodoviário – RIBEIRÃO/PE. Diante da ausência de recurso, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor da empresa **ESSE ENGENHARIA CNPJ 40.869.463/0001-09, no valor de R\$12.380.000,00 (doze milhões, trezentos e oitenta mil reais)**, firmada pela autoridade competente. Recife, 04.02.2022. Douglas Otoniel. Pregoeiro da CPL II.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003.2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA. O Diretor Presidente resolve, **RECONHECER e RATIFICAR** esta Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, caput, da Lei Nº 8.666/93, com a **MVISION EIRELI**, CNPJ sob o nº 29.920.580/0001-17, totalizando a importância de **R\$ 718.794,00** (SETECENTOS e DEZOITO MIL, SETECENTOS e NOVENTA e QUATRO REAIS), pelo período de 60 (SESSENTA) meses. Recife, 04 de fevereiro de 2022. ROBERTO FONTELLES - Presidente do DETRAN/PE.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PE INTEGRADO Nº 0510.2021.CPL II.PE. 0026.FUNДАРPE

Processo Licitatório Nº 0510/2021. Comissão Permanente de Licitação-CPL II. Contratação empresa especializada em serviços de escoramento metálico para a área interditada, do prédio da reserva técnica do Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco – MAC/PE, abrangendo a manutenção e a segurança da área escorada, observando coerência com as cargas existentes na edificação

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
ÚNICO	GAMMA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	20.853.759/0001-24	R\$ 36.387,2324 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e dois mil trezentos e vinte e quatro milésimos de centavos)

Recife, 04 de fevereiro de 2022. Silvano Lopes Vila Nova/Pregoeiro da CPL II. Marcelo Canuto Mendes/Presidente da FUNДАРPE.

GABINETE DO GOVERNADOR

CONTRATO

Contrato nº 98/2021. Processo Licitatório nº 0093.2021.CCPL-PE-VIII.PE.0087.SAD.ATI. Pregão Eletrônico nº 0087/2021, CPTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.362.933/0001-82. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de solução integrada e gerenciada de software de proteção antivírus e antispayware (antimalware). Valor Contratado: R\$ 12.696,00. Vigência: de 17/12/2021 a 16/12/2024. Gestor do Órgão: Alexandre da Fonte Carneiro Campelo.

HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

AVISO De aditamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2018, prorrogando sua vigência pelo período de 12(doze) meses, de **02/01/2022 a 01/01/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças originais, nas Máquinas de Hemodiálise, de marca Fresenius, Modelo 4008 S, pelo período de 12(doze) meses, partes **HOSPITAL BARÃO DE LUCENA e FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA**. Origem: **PROCESSO Nº 0026/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2018**.Cláudia Regina B. da Cunha-Gerente de Contratos.Recife,04/02/2022.

HOSPITAL CORREIA PICANÇO

Aviso de licitação

A Comissão de licitação do Hospital Correia Picanço, através de sua pregoeira Michelle Lúcia Vieira dos Santos, torna público o pregão eletrônico do Processo licitatório Processo nº 1908.2020, CPL.HCP.PE.0378.SES. Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva pontual com cobertura integral de peças e insumos em equipamentos de motores geradores a diesel, gerador de 55 kva com validade de 12 (doze) meses, no Valor global estimado de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) - Início das propostas dia 07/02/2022 às 09:00. Entrega de Propostas até dia 17/02/2022 às 16:00, e início da disputa final dia 18/02/2022 às 10:00h.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

S/A – EMPETUR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º T.A ao CT Nº 099/2018 ARENA Nº 007/2018 - Contratada: MARIA JOÃO EVENTOS EIRELI EPP; **CNPJ:** 10.288.928/0001-77; **Objeto:** "Prorrogação de vigência pelo período de 12/03/22 a 11/03/23." **Oiinda, 05/02/22. Antonio P. N. Baptista. Diretor Presidente.**

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE /

FCAP

Aditivo 004 ao Termo Adesão 004.2020.FCAP.001 ao Contrato Mater 004/SAD/SEADM/2020. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Consórcio Rede PE Conectado Inexigibilidade. Contratante aderente: **FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO DE PERNAMBUCO – FCAP/ UPE**, Objeto: prorrogação do prazo de parte dos serviços contratados. Vigência: 28/01/22 até 27/07/22. Valor: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Recife, 27/01/22.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE/

FOP

Aditivo 004 ao Termo Adesão 004.2020.FOP.001 ao Contrato Mater 004/SAD/SEADM/2020. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Consórcio Rede PE Conectado Inexigibilidade. Contratante aderente: Faculdade de Odontologia de Pernambuco. Objeto: prorrogação do prazo de parte dos serviços contratados. Vigência: 28/01/22 até 27/07/22. Valor: R\$ 3.316,32. Recife, 27/01/22.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E

ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL I

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0002.2022.CPL I.PE.0002.FUNДАРPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS E PAVILHÕES**, com fornecimento de mão de obra, visando inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco; O valor global estimado é de R\$ 7.510,494,6735 (sete milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, seis mil setecentos e trinta e cinco milésimos de centavos). **Entrega de Propostas até:** 18/02/2022 às 8h. **Abertura das Propostas:** 18/02/2022 às 8h01. **Início da Disputa de Preços:** 18/02/2022 às 10h (Horário de Brasília). **Retirada do Edital:** www.licitacoes.pe.gov.br / http://www.cultura.pe.gov.br/

Recife, 04 de Fevereiro de 2022

Bruno César Abreu de Siqueira

Pregoeiro CPL I / FUNДАРPE

Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Consórcio Rede PE Conectado Inexigibilidade. Contratante aderente: Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC. Objeto: prorrogação do prazo de parte dos serviços contratados. Vigência: 28/01/22 até 27/07/22. Valor: R\$ 35.634,48. Recife, 27/01/22.

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE

PERNAMBUCO - IRH

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Contrato: 002/2022 ; Contratada: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA;** CNPJ 10.779.833/0001-56; **dispensa nº 01/2022;** Objeto: **MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR;** Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Valor total: **51.050,34 ,** ; Recife, 03/02/2022 **Contrato:** 1/2022 - 20774645 ; Contratada: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA;** CNPJ 00.331.788/0024-05; Objeto: **Locação do Módulo de Ar Comprimido e Módulo de Vácuo Medicinal, ao hospital dos servidores do estado - HSE;** Vigência: 12 (doze) meses; Valor total: **109.992,0000 ,** ; Recife, 26/01/2022

Recife, 04 de fevereiro de 2022

José Gustavo Freitas Carvalho

Diretor do HSE

EXTRATOS DE ERRATA

Errata da Publicação de 22/01/2022: DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº:70.179.577/0001-98; **Onde se lê:** "DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.176.577/0001-98", **Leia-se:** "DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.179.577/0001-98."

Recife, 04 de fevereiro de 2021

FERNANDO EDUARDO DE SOUZA GUEDES

Diretor do SASSEPE

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO

DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL

ARRAES S/A - LAFEPE

EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 079/2021. SEI nº 0060407892.000229/2020-94 - P.L. nº 057/2021 - P.E. nº 038/2021 - Serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, visando implantação da modalidade de pagamento via cartão de crédito/débito nas 17 farmácias do Lafepe, através de terminais PINPAD/TEF (com fio e bobinas para impressão de comprovante ao cliente em papel térmico) com aceitação mínima das bandeiras visa, visa electron, mastercard, mastercard maestro, hipercard, elo. Período de Vigência: 12 meses. CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA. CNPJ: 17.211866/0001-44. Valor Global: R\$ 78.243,60. Vigência: 05/01/2022 à 04/01/2023. a: 05/01/2022. CT Nº 001/2022. SEI nº 0060407834.000075/2021-14 - P.L. nº 003/2022 - DISPENSA nº 001/2022 - Contratação do serviço de despachante para acompanhamento e emissão de documentos perante cartórios de imóveis e órgãos municipais e estaduais. Período de Vigência: 8 meses. CONTRATADA: PEDRO MONTEIRO NOGUEIRA DA SILVA 08995542454. CNPJ: 36.399.687/0001-27. Valor Global: R\$ 12.500,00. Vigência: 21/01/2022 à 20/09/2022. a: 21/01/2022. CT Nº 002/2022. SEI nº 0060407854.000412/2021-27 - P.L. nº 076/2021 - P.E. nº 051/2021 - Prestação de serviço de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo. Período de Vigência: 12 meses. CONTRATADA: UNIMED SEGURADORA S/A. CNPJ: 92.863.505/0001-06. Valor Global: R\$ 15.768,00. Vigência: 28/01/2022 à 27/01/2023. a: 28/01/2022. CT Nº 003/2022. SEI nº 0060407850.000235/2020-38 - P.L. nº 070/2021 - P.E. nº 047/2021 - Serviço de análises físicos-químicas, microbiológicas e inorgânicas da estação de tratamento de efluentes (ETE) do parque fabril do LAFEPE. Período de Vigência: 12 meses. CONTRATADA: DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/PE. CNPJ: 03.789.272/0001-00. Valor Global: R\$ 45.692,64. Vigência: 02/02/2022 à 01/02/2023. a: 02/02/2022 CT Nº 004/2022. SEI nº 0060407879.000272/2021-17 - P.L. nº 005/2022 - INEXIGIBILIDADE nº 001/2022 - Serviço de upgrade do software para o equipamento espectrofotômetro jasco. Período de Vigência: 12 meses. CONTRATADA: QPACK SOLUÇÕES ANALÍTICAS LTDA. CNPJ: 30.339.315/0001-29. Valor Global: R\$ 42.100,00. Vigência: 02/02/2022 à 01/02/2023. a: 02/02/2022. EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 1º T.A ao CT Nº 023/2021. SEI nº 0060407854.000027/2022-61. Prorrogação da Vigência. CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.. CNPJ: 69.034.668/0001-56. Período: 12 meses. Nova Vigência: 15/04/2022 à 14/04/2023. a: 24/01/2022.3ºT.A ao CT Nº 003/2019. SEI nº 0060407861.000046/2020-36. Reajuste de 10,73849% e Prorrogação da Vigência. CONTRATADA: CHRONUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S. CNPJ: 09.631.256/0001-71. Valor acrescido R\$ 5.347,77. Valor global: R\$ 55.147,77. Período: 12 meses. Nova Vigência: 07/01/2022 à 06/01/2023. a: 20/01/2022.2ºT.A ao CT Nº 002/2021. SEI nº 0060407848.000072/2021-13. Correção da Cláusula Segunda, do inciso II do 1º Termo Aditivo. CONTRATADA: AJP ENGENHARIA LTDA EPP. CNPJ: 08.978.001/0001-17. Valor concedido R\$ 973.594,37 Valor global: R\$ 3.723.594,37. a: 14/01/2022.17ºT.A ao CT Nº 032/2016. SEI nº 0060407855.000213/2021-17. Repactuação de preço referente ao Montante A, Grupo II. CONTRATADA: EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - ME. CNPJ: 09.282.163/0001-89. Valor repactuado R\$ 182.896,68. Valor global: R\$ 7.833.702,29. a: 13/01/2022.1ºT.A ao CT Nº 049/2021. SEI 0060407865.000054/2021-23. Acréscimo de 24,99%. CONTRATADA: I.R. NEUTZLING & CIA LTDA (PROMETAL EPIS). CNPJ: 94.120.821/0001-50. Valor Acrescido: R\$ 16.156,96. Valor Global: R\$ 80.785,46 a: 26/01/2022.1ºT.A ao CT Nº 050/2021. SEI nº 0060407865.000004/2022-27. Acréscimo de 25% e redução nos preços unitários dos itens 09 e 10 de 2,55 para 1,69. CONTRATADA: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA. CNPJ: 09.441.460/0001-20. Valor Acrescido: R\$ 907,53. Valor Global: R\$ 4.540,03 a: 28/01/2022.1ºT.A ao CT Nº 009/2021. SEI nº 0060407879.000105/2020-87. Reajuste de 10,061050% e Prorrogação da Vigência. CONTRATADA: QPACK SOLUÇÕES ANALÍTICAS LTDA. CNPJ: 30.339.315/0001-29. Valor acrescido R\$ 21.448,79. Valor global: R\$ 234.635,19. Período: 12 meses. Nova Vigência: 13/02/2022 à 12/02/2023. a: 02/02/2022. 1ºT.A ao CT Nº 008/2021. SEI nº 0060407868.000419/2021-90. Reajuste de 10,061050% e Prorrogação da Vigência. CONTRATADA: R.V IMOLA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. CNPJ: 05.366.444/0001-69. Valor acrescido R\$ 281.668,19. Valor global: R\$ 3.081.477,41. Período: 12 meses. Nova

Vigência: 10/02/2022 à 09/02/2023. a: 03/02/2022.3ºT.A ao CT Nº 038/2020. SEI nº 0060407866.000102/2021-73. Prorrogação da Vigência. CONTRATADA: SERGIO MANOEL DE OLIVEIRA DEDETIIZAÇÃO. CNPJ: 05.377.051/0001-50. Período: 06 meses. Nova Vigência: 14/02/2022 à 13/08/2022. a: 03/02/2022.3ºT.A ao CT Nº 002/2021. SEI nº 0060407848.000072/2021-13. Prorrogação da Vigência e Execução. CONTRATADA: AJP ENGENHARIA LTDA EPP. CNPJ: 08.978.001/0001-17. Período: 90 dias. Nova vigência: 29/04/2022 a 28/07/2022. Nova execução: 01/02/2022 a 01/05/2022. a: 24/01/2022. 2ºT.A ao CONVÊNIO, CONVENIENTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM, CNPJ: 56.577.059/0001-00, CONVENIENTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP, ATRAVÉS DE SEU INSTITUTO DE RADIOLOGIA - INRAD, CNPJ: 60.448.040/0001-21 SEI nº 0060407884.000031/2020-18. Aposição de novas Cláusulas ao Convênio.a: 01/02/2022. 4ºT.A ao CT Nº 039/2018. SEI nº 0060407892.000212/2021-18. Supressão de serviços de uma farmácia. CONTRATADA: AGNALDO BOTELHO CARDOSO EIRELI. CNPJ: 02.695.980/0001-10. Valor suprimido: R\$ 2.348,85. Valor global: R\$ 41.901,66. a: 24/01/2022. 2ºT.A ao CT Nº 045/2021. SEI nº 0060407848.000214/2019-28. Retificação da Cláusula do 1º Termo Aditivo. CONTRATADA: COMERCIAL USUAL EIRELI.CNPJ.14.050.075/0001-91.a:04/02/2022.4ºT.A ao CT Nº 033/2019. SEI nº 0060407874.000057/2020-77. Prorrogação da Vigência. CONTRATADA: CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI. CNPJ: 32.612.587/0001-86. Período: 06 meses. Nova Vigência: 19/02/2022 à 18/08/2022. a: 04/02/2022.EXTRATO DE ADITIVO A TERMO DE ADESAO – Aditivo 003 ao Termo de Adesão 004.2020.LAFEPE.001. CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado. CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE PE CONECTADO INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE ADERENTE: Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE. OBJETO: prorrogação do prazo de parte dos serviços contratados do Termo de Adesão Nº 004.2020. LAFEPE.001 ao Contrato Mater Nº 004/SAD/SEADM/2020. VIGÊNCIA: 28.01.2022 a 27.07.2022. Valor: R\$ 30.565,93. ASSINATURA: 27.01.2022. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP Nº 001/2022. SEI 0060407877.000060/2021-41 - P.L. 059/2021. P.E. 040/2021 - LOTE 01, 02, 03, 05.1, 06.1, 07, 08, 13 e 13.1. Registro de preço para eventual aquisição de lentes e blocos de lentes em resina cr-39 incolor, lentes e blocos de lentes em resina cr-39 com tratamento antirreflexo e lentes e blocos de lentes em resina cr-39 fotossensíveis. Período da vigência 12 meses. CONTRATADA: PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELE.. CNPJ: 35.499.581/0001-32. Valor Registrado: R\$270.215,40. Vigência 25/01/2022 à 24/01/2023. a.: 25/01/2022. ARP Nº 002/2022. SEI 0060407877.000060/2021-41 - P.L. 059/2021. P.E. 040/2021 - LOTE 04, 05, 06, 09, 10, 10.1, 11, 11.1, 12, 12.1, 14, 14.1, 15, 15.1, 16 e 16.1. Registro de preço para eventual aquisição de lentes e blocos de lentes em resina cr-39 incolor, lentes e blocos de lentes em resina cr-39 com tratamento antirreflexo e lentes e blocos de lentes em resina cr-39 fotossensíveis. Período da vigência 12 meses. CONTRATADA: ALMEIDA E SARMENTO & CIA LTDA. CNPJ: 12.681.342/0001-01.Valor Registrado: R\$910.425,00. Vigência 25/01/2022 à 24/01/2023. a.: 25/01/2022. Errata: Na publicação datada de 06/01/2022 onde se lê: 8º T.A ao CT Nº 024/2016. SEI nº 0060407855.000010/2021-12, leia-se 9º TERMO ADITIVO. Recife, 04 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO

SISTEMA DE SAUDE - DASIS

Reconheço e Ratifico

Processos no INC. IV. ART. 24. Lei Fed. nº 8.666/93: - Proc.0012.2021.CPLII.DL.0011.Dasis:Obj.Contratação de empresa p/prestação de serviços médicos de radioterapia(3D-RCT) p/ usúaria deste Sismpe:Firma-Instituto de Radioterapia Waldemir Miranda Ltda. CNPJ 24.404.329/0001-86, valor R\$ 10.003,22;**Proc.0023/2022.CPLII.DL.0022.Dasis:**Obj.Pagamento de honorários médicos p/procedimento de caterisismo cardíaco p/usúaria deste Sismpe: Firma: Copecardio CNPJ 00.599.741/0001-30, valor R. 1.753,60; **Proc.0025/2022.CPLII.DL.0024.Dasis:**Obj.Fornecimento de materiais p/cirurgal de fratura de fêmur proximal p/usúaria deste Sismpe: Firma: Bone Medical Implanters Ortopédicos Ltda. CNPJ 34.639.837/0001-05, valor R\$ 14.000,00.Recife, 04 de fevereiro 2022 - Emerson José Lima da Silva - Cel PM – Diretor da DASIS

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DCC/DEAJA

DCC/DEAJA –

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP nº 001/2022. Proc.0094.2021.CPL.PE.PMPE-CPLCAPITAL Serviço de desenvolvimento técnico. Empresa: ALMEIDA MACHADO SERVIÇOS EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: 18.191.583/0001-40 Vigência: 20/01/2022 a 19/01/2023. Valor total R\$ 1.099.999,9600

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2ºTA-CT.05/20.RG.03/22-ORACLE - prorrog. pz.01/01/22 a 31/12/22, 22NE63-R\$2.268,44, 22NE64-R\$181,24-(1ºPF), valor Ano R\$7.439,08, PL.033.19.CCD.IN.007.PGE-IN-16/19-CPL,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CORPORATIVA

ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129.2021.CCPL-IX. PE.0114.SAD- 1º Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resolve tornar pública a **ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129.2021.CCPL-IX. PE.0114.SAD**, cujo objeto é a aquisição eventual de copos descartáveis, para atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, sendo o seu valor global de **R\$ 629.066,04** (seiscentos e vinte e nove mil sessenta e seis reais e quatro centavos) e o prazo de vigência de **04 de fevereiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023**. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://www.peintegrodo.pe.gov.br>. GIANNI DE LIMA GUIMARÃES- Secretária Executiva de Contratações Públicas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GGGOL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 0141.2021.CCPL-1.PE.0126.SAD**

Em virtude dos questionamentos apresentados em sede de pedido de esclarecimento, comunicamos aos interessados que a sessão agendada para o dia 07/02/2022 fica adiada "sine die". Renata Ferraz. Pregoeira da CCPL I.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2020-GAB/SDS – **OBJETO:** prorrogação do Contrato mater, de 15/04/2022 a 14/04/2023; **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 303.600,00; **CONTRATADA:** ANTARTIDA REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP. **EMPENHO:** Nº2022NE000077 de 26/01/2022; **ORIGEM:** ARP nº0103.2019.CPL-1.PE.0040.DA-SDS. Recife-PE, 04FEV2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO III – CEL III****RESULTADO DE JULGAMENTO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, CELIII – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/ PE”. A CEL III - SEDUH, no conjunto de todas as análises e na unanimidade de seus membros, torna público o resultado do julgamento de preço. **CLASSIFICADA:** GERBER CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.556.524/0001-21. **DESCLASSIFICADA:** NÃO HOUVE. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos do processo, mediante contato prévio pelo telefone (081) 3181-3311, e-mail cel3@seduh.pe.gov.br ou na sede da SEDUH Recife/PE, 03/02/2022. Jefferson Gomes Lopes. Presidente da CEL III - SEDUH/PE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO III – CEL III****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, CEL III – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – OBJETO: “Contratação de Empresa de Engenharia para a execução das obras de construção de unidade de triagem de materiais recicláveis no município de Ipojuca – PE”. **SESSÃO INICIAL:** 11/03/2022, às 10h30. **Valor Estimado:** R\$ R\$ 1.247.206,49. **LOCAL:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, sito à Estrada do Barbalho, nº 889-A, Iputinga, Recife/PE. O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.licitacoes.pe.gov.br ou na sala da GGLIC/SEDUH, no endereço já mencionado, através de contato prévio pelo telefone (81) 3181-3311 ou pelo e-mail cel3@seduh.pe.gov.br, mediante entrega de um CD-R/DVD-R virgem e preenchimento de formulário com dados da empresa. Recife, 04/02/2022. Jefferson Gomes Lopes. Presidente da CEL III – SEDUH/PE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO III – CEL III****RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PL Nº 001/2021, CEL III – TP Nº 001/2021 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA-PE”. A CEL III torna público o **RESULTADO FINAL** da LICITAÇÃO, considerando que a Autoridade Competente procedeu com a **HOMOLOGAÇÃO** do processo em comento, bem como, com a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em favor da licitante: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.608.944/0001-34, **com preço global de R\$ 538.026,82**. Recife, 03/02/2022. Jefferson Gomes Lopes. Presidente da CEL III/GGLIC/SEDUH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO III – CEL III****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, CEL III – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – OBJETO: “Contratação de Empresa de Engenharia para a execução das obras de construção de unidade de triagem de materiais recicláveis de Enseada dos Corais no município de Cabo de Santo Agostinho – PE”. **SESSÃO INICIAL:** 11/03/2022, às 14h30. **Valor Estimado:** R\$ 1.233.611,78. **LOCAL:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, sito à Estrada do Barbalho, nº 889-A, Iputinga, Recife/PE. O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.licitacoes.pe.gov.br ou na sala da GGLIC/SEDUH, no endereço já mencionado, através de contato prévio pelo telefone (81) 3181-3311 ou pelo e-mail cel3@seduh.pe.gov.br, mediante entrega de um CD-R/DVD-R virgem e preenchimento de formulário com dados da empresa. Recife, 04/02/2022. Jefferson Gomes Lopes. Presidente da CEL III – SEDUH/PE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Errata

ERRATA

NO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado com o INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE. CNPJ/MF Nº04.863.094/0001-83, PUBLICADO NO D.O.E NO DIA 03/02/2022 ONDE SE LÊ: Vigência 31/02/2022 LEIA-SE Vigência 31/01/2023. Data da assinatura: 28/01/2022.

SECRETARIA DA FAZENDA**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA/BRASIL –****CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4554/OC-BR****PROCESSO Nº 0003.2022.CLI-PROFISC.SQC.002.SEFAZ-PE**

Convidamos as empresas e/ou instituições de consultoria elegíveis pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento –

BID a apresentarem o seu interesse em participar da seleção e Contratação de Empresa de Consultoria para definição e implantação de novo modelo de atuação e gestão da Secretaria Executiva de Coordenação Institucional, com revisão de processos e estrutura organizacional. Manifestações de interesse até: **22/02/2022 às 17h00min**. O Convite, na íntegra, poderá ser retirado no site: **www.licitacoes.pe.gov.br – Secretaria da Fazenda – SEFAZ**. Informações pelo e-mail: **comissao1.sefaz@gmail.com**. Recife, 04/02/2022. Patricia de Lucena Farias – Presidente CEL I/PROFISCO.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**ERRATA**

Convênio de Cooperação Financeira nº 003/2021 - Publicado no dia 29/12/2021, onde se lê: O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS – SIRH, a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA a AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA – APAC e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE” Leia-se “O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS – SIRH e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO”. Recife, 04/02/2022.

Terceiro TA ao Contrato nº 004/2021, **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA:** MKS EMGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.856.351/0001-61, Objeto: Alteração da Cláusula Sexta do Contrato para permitir a prorrogação da vigência contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias no período de 26/04/2022 a 10/06/2022 e a sua execução contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias no período de 27/12/2021 a 10/02/2022. Recife, 04/02/2022.

Primeiro TA ao Contrato nº 045/2021, **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA:** MKS EMGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.856.351/0001-61, Objeto: Alteração da Cláusula Sexta do Contrato para permitir a prorrogação da vigência contratual por mais 30 (trinta) dias no período de 02/05/2022 a 01/06/2022 e a sua execução contratual por mais 30 (trinta) dias no período de 01/02/2022 a 03/03/2022. Recife, 04/02/2022.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PL.006.****TP.03.2021.CEL**

HOMOLOGO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, atualizada, o Processo Licitatório nº 006.TP.03/2021 – Tomada de Preços nº 03/2021, ADJUDICANDO o objeto do mesmo, tendo como vencedora a empresa TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 31.069.076/0001-05, com o valor global de R\$ 377.490,24 (Trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). Recife, 04 de fevereiro de 2022. **EDUARDO GOMES DE FIGUEIREDO** – Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**EXTRATO CONVÊNIO Nº 008/2021**

Espécie: Termo de Convênio Nº 008/2021 entre a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e o município de Granito/PE. **Edital 02/2021** do Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMA **Objeto:** construção de um viveiro de mudas nativas, no município de Granito/PE, visando a produção de mudas de espécies endêmicas, para uso em áreas de recapeamento e arborização rural e urbana. **Prazo:** 12 meses a partir da data da sua assinatura. **Valor:** R\$ 77.804,89 (setenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos). **Vigência:** 27/12/2021 a 26/12/2022. **Data da Assinatura:** 27/12/2021. Recife, 27 de dezembro de 2021. **CARLOS MAURÍCIO DA FONSECA GUERRA**, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS (Em exercício).

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo 003 ao Acordo de Cooperação entre a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH e a Secretaria de Meio Ambiente Sustentabilidade - SEMAS. Objeto: transferência do recurso da Compensação Ambiental para a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco, a fim de custear a complementação necessária para aquisição dos equipamentos do Hospital Veterinário do PEDI. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 184.474,67 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Recife, 18 de janeiro de 2022. **JOSÉ ANTONIO BERTOTTI JÚNIOR**, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e **DJALMA SOUTO MAIOR PAES JUNIOR**, Diretor-Presidente da CPRH.

SECRETARIA DA MULHER**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023.2021.CEL.PE.0020.SEMUL - Homologação do Pregão Eletrônico nº 0020/2021.SECMULHER. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção corretiva da Infraestrutura do imóvel do Centro da Mulher Metropolitana Júlia Santiago - SecMulher/PE, e adjudicação do seu objeto à empresa: — Masters Construções LTDA, CNPJ nº 39.291.295/0001-38, no valor total de **R\$ 31.500,00**. Recife, 04/02/2022. **Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha - Secretária da Mulher**.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO nos termos do Decreto nº 44.474/2014, o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**, referente ao Lote I com Valor Global de R\$ 1.896.146,43 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) e Lote III R\$ 2.261.096,19 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil noventa e seis reais e dezenove centavos) **em favor do**

Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES, CNPJ nº 10.333.399/0001-86, e **Lote II** com Valor Global de R\$ 2.179.113,29 (dois milhões, cento e setenta e nove mil cento e treze reais e vinte e nove centavos) **em favor da Cooperativa de Trabalho em Consultoria e Serviços Técnicos- COONSULT**, CNPJ nº 07.878.284/0001-62, pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura. Objeto: **apoio à Gestão e Gerenciamento de ações Concerentes ao Programa Estadual Governo Presente com ações de Mediação de Conflitos Itinerante, no âmbito da Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco**.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº 2560.2021 - PE Nº 0431.2021 - OBJ: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual fornecimento de 20.160.000 gramas (vinte milhões cento e sessenta mil) de leite fórmula infantil ao programa IST AIDS para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde SEVS. Emp: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Item 1 - Cota principal 1 ;Item 2 - Cota reservada 1 - Total para os itens R\$ 709.632,0000 | Recife, 04/02/2022. SILVANA MARIA VASCONCELOS FONSECA - Presidente/Pregoeira - CPLC II.

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº038/2021.CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.PROPONENTE:Instituto de Assistência Vale do Una(HVU-Hospital Vale do Una).CNPJ/MF:13.296.018/0001-24.Objeto:repasso de recursos financeiros destinados à execução do Projeto "Investimento em Equipamento Moderno para Otimizar Diagnóstico", para aquisição de aparelho de ultrassonografia para proporcionar maior qualidade e eficiência no diagnóstico dos pacientes, conforme Plano de Trabalho.Valor:R\$130.000,00. Vigência:12meses(27/12/2021 a 26/12/2022).Data da assinatura:27/12/2021.SEI:2300000029.002927/2021-77

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2017. CONTRATADO:Hospital do Tricentenário(Hospital Regional Emília Câmara).CNPJ/MF:10.583.920/0010-24.Objeto:repasso de recursos do Fundo Nacional de Saúde referente ao incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde no Hospital Regional Emília Câmara(Portaria nº3.992 de 28/12/2017, Portaria GM/MS nº48 de 20/01/2015 e Resolução CIB/PE nº2.575 de 06/05/2014.Valor:R\$6.594,25(fonte de recurso SUS). Vigência:30/12/2021 a 29/08/2027.Data da assinatura:30/12/2021. SEI:2300000111.000542/2021-36

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº003 AO TERMO DE ADEÇÃO Nº002.2020. SES.001 AO CONTRATO MATER Nº002/SAD/SEADM/2020. CONTRATANTE:Secretaria de Administração de Pernambuco. CONTRATANTE ADERENTE:Secretaria Estadual de Saúde. CONTRATADA:Consórcio Rede PE CONECTADO II - LOTE II.Objeto:acréscimo e supressão de serviços, conforme quantitativos constantes no ADENDO I e especificação da Dotação Orçamentária correspondente.Valor:R\$9.039.777,77. Vigência:04/02/2022 a 30/04/2024.Data da assinatura:04/02/2022. SEI:002.2020.SES.001

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PROC. Nº. 2413.2021 – PE Nº. 0410.2021 – OBJ: O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, VISANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS. Emp: **GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 - Valor total para os itens R\$ 77.439,84. Recife, 04/02/2022. Maria Eugênia Araújo de Sá – Presidente/Pregoeira – CPLC I.

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROC. Nº 2504/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0428/2021 – OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 21 (VINTE E UM) NOBREAKS COM POTÊNCIAS VARIADAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E BATERIAS EM 21 EQUIPAMENTOS COM POTÊNCIAS VARIADAS, com reposição de peças e baterias com as exigências deste Edital e especificações contidas em seus anexos. | V. total est. R\$ 225.455,40 | Recebimento das Propostas Até: 17/02/2022, às 09h00 | abertura das propostas: 17/02/2022, às 09h05 | início da disputa: 17/02/2022 às 09h10. | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: **www.peintegrado.pe.gov.br** ou **www.licitacoes.pe.gov.br** | Recife, 04/02/2022. Maria Eugênia Araújo de Sá. Presidente/Pregoeira CPLC - I.

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROC. Nº 1870/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0334/2021 – OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). | V. total est. R\$ 82.941,9452 | Recebimento das Propostas Até: 17/02/2022, às 14h00 | abertura das propostas: 17/02/2022, às 14h05 | início da disputa: 17/02/2022 às 14h10. | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: **www.peintegrado.pe.gov.br** ou **www.licitacoes.pe.gov.br** | Recife, 04/02/2022. Maria Eugênia Araújo de Sá. Presidente/Pregoeira CPLC - I.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO**EXTRATO**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018. **CONTRATADA:** PARVI LOCADORA LTDA . CNPJ/MF 10.572.022/0001-80. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo prazo de 30/10/2021 a 31/12/2021. Recife, 29/10/2021. **ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES** - Sec. do Trabalho, Emprego e Qualificação - SETEQ.

CONTRATO Nº 027/2021. Contratado: Empresa Rômulo Luiz Santana da Silva, CNPJ/MF nº 35.176.111/0001-38. **OBJETO:** Fornecimento de 01 (um) equipamento de ar-condicionado, 24.000 BTU/H. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura. **VALOR:** Valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **ORIGEM:** PL.Nº.578.2021.CPL.HUOC.PE.057.HUOC. Recife,

28/12/2021. **ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES** – Sec. do Trabalho, Emprego e Qualificação - SETEQ.

CONTRATO Nº 028/2021. Contratado: Empresa Rômulo Luiz Santana da Silva, CNPJ/MF nº 35.176.111/0001-38. **OBJETO:** Fornecimento de 02 (dois) condicionadores de ar – tipo SPLIT PISO e TETO de 60.000 BTU/H. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura. **VALOR:** Valor total de R\$ 17.730,24 (dezesete mil setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013.2021.PROCESSO Nº 0033.2021. Recife, 30/12/2021. **ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES** – Sec. do Trabalho, Emprego e Qualificação - SETEQ.

Aditivo 001 ao Termo Adesão 004.2020.SETEQ.001 ao Contrato Mater 004/SAD/SEADM/2020. **Contratante:** Secretaria de Administração do Estado. **Contratada:** CONSÓRCIO REDE PE CONECTADO INEXIGIBILIDADE. Contratante aderente: SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO - SETEQ. **Objeto:** a) a prorrogação do prazo de parte dos serviços contratados; b) O ajuste na composição do Consórcio contratado, que passará a ser qualificado como "CONSÓRCIO REDE PE CONECTADO INEXIGIBILIDADE". **Vigência:** 10/06/21 até 27/07/21. **Valor:** R\$ 41.807,56 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). Recife, 10/06/21. **ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES** – Sec. do Trabalho, Emprego e Qualificação - SETEQ.

Aditivo 003 ao Termo Adesão 004.2020.SETEQ.001 ao Contrato Mater 004/SAD/SEADM/2020. **Contratante:** Secretaria de Administração do Estado. **Contratada:** CONSÓRCIO REDE PE CONECTADO INEXIGIBILIDADE. **Contratante aderente:** SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO - SETEQ. **Objeto:** A prorrogação do prazo de parte dos serviços contratados. **Vigência:** 28/01/22 até 27/07/22. **Valor:** R\$ 48.049,92 (QUARENTA E OITO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). Recife, 27/01/22. **ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES** – Sec. do Trabalho, Emprego e Qualificação - SETEQ.

Publicações Municipais**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA****AVISOS DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. Extrato do Edital nº. 001/2022. **O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA, Sr. AEROLANDE AMÓS DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Licitação em epígrafe, conf. Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para a Câmara de Vereadores de Petrolina. Data: **14 de fevereiro de 2022**, com início às 14 horas. **Maiores Informações** na Sede da Câmara de Vereadores de Petrolina - PE, sito à Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 3862-9265. E-mail: licitacaocamarapetrolina@gmail.com.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o serviço de gestão da informação, abrangendo a gestão controlada no ambiente da contratante, organização, digitalização, microfilmagem, fornecimento de software ECM, suporte, atendimento a solicitações, formação de tabela de temporalidade e ainda o expurgo de documentos da Câmara Municipal de Petrolina. Valor Total: R\$ 798.650,00 (setecentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta reais). PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA e a empresa LINUS LOG LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.409.775/0001-67. **BASE LEGAL:** O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses da data da Publicação. **FORO:** Comarca de Petrolina - PE. **ASSINATURAS:** Aerolande Amós da Cruz (CONTRATANTE) e Gualter Dimas Gomes Ramos (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Araripina/PE, conforme quantitativo e especificações do Termo de Referência e neste Edital. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 17/02/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17/02/2022. **LOCAL:** Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 3.465.667,69 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos). **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**EXTRATO DE JULGAMENTO**

A CPL do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente extrato do julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes que participam da TP nº 001/2022, que tem como objeto: execução, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL apresentado, com o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedo granítico assentado sobre colchão de areia, construção de meio-fio, placas de identificação de ruas e sinalização, no município de Dormentes. A CPL declarou HABILITADA a empresa: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA

EIRELI – ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16, e, INABILITADAS as empresas: : EOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.656.195/0001-04; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.440.286/0001-29; CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA, CNPJ: 23.351.389/0001-15; CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI, CNPJ: 23.588.619/0001-64; CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI, CNPJ: 04.947.405/0001-92; CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME, CNPJ: 29.043.990/0001-27; M PARNAIBA DE SOUZA ME, CNPJ: 28.861.347/0001-48; META PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 43.253.872/0001-74; OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 39.712.274/0001-49; JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.632.313/0001-03; JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.469.250/0001-21; AGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 07.806.397/0001-52; NORTE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 13.723.721/0001-71; SOUZA E REIS CONSTRUTORA, CNPJ: 26.780.152/0001-48; J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 97.545.946/0001-75; D & J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.176.434/0001-97; LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELI, CNPJ: 14.237.407/0001-41; BRACO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.296.627/0001-49; POLITEC COMERCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.980.019/0001-53; JAVA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 43.108.172/0001-96; e; SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES – EIRELI, CNPJ: 15.503.035/0001-10. O inteiro teor do julgamento está disponível no Portal da Transparência do Município e anexo ao Processo Licitatório nº 001/2022, podendo ser requerido por qualquer interessado. Não havendo interposição de recursos, na data de 14.02.2022, às 10 (dez) horas, será realizada a abertura do envelope contendo a proposta de preço da licitante habilitada. Dormentes (PE), 31.01.2022. Lourinaldo Teixeira Rodrigues - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – TOMADA DE PREÇOS 001/2022 –OBJETO NAT: Obra: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do centro, que terá infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tais como pavimentação, drenagem superficial e melhoramento do aspecto viário de acordo com o Projeto Básico composto por Volume 01 (memorial descritivo, especificações técnicas e especificações técnicas dos serviços) e Volume II (peças técnicas e orçamentárias e peças técnicas gráficas (projetos)). FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizada à Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca, Ibimirim/PE. DATA: 22 de fevereiro de 2022 às 11:00(onze horas). Valor máximo: R\$ 532.231,95 (Quinhentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações nos dias e horário de expediente, no Portal da Transparência do Município ou através do E-mail: licita.ibimirim@

gmail.com. Em observância ao Decreto nº 18/2021, a sessão de julgamento ocorrerá através por vídeo conferência através da plataforma “meet”.

GEORGE DE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCO AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal De Bodocó/PE comunica a Abertura do PL nº 11/2022, TP nº 001/2022 – PMB. RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ATÉ: 09:00H, DIA 07/03/2022. Objeto: contratação de entidade para prestação de serviço técnicos especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de Provas (escrita e títulos), com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, objetivando provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Superior para o Poder Executivo do Município de Bodocó-PE. Valor Estimado: R\$ 131.850,00. Vigência: 24 meses. Edital e demais informações na sede da Prefeitura, na Avenida Floriano Peixoto, n.º 78, Centro, Bodocó (PE). Fone: 0**87-3878-1156, e/ou pelo site da Prefeitura de Bodocó. Interessados, devem acompanhar o diário oficial do município de Bodocó: <https://dm.bodoco.pe.gov.br/>, para quaisquer alterações ou comunicados. Bodocó (PE), 03/02/2022. Francisco Edmilson do Nascimento - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2022. Processo nº 052/2021 – CPL – Objeto: contratação de empresa de engenharia visando à construção de uma Creche Projeto Proinfância - Tipo 1 – (Convênio/FNDE – Termo de Compromisso 201804361-1) - localizada na Rua José Olinda Xavier s/n, Bairro Bela Vista no Loteamento Malhada do Meio, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital. Contratada: **Nordeste Construtora e Locadora Ltda** – CNPJ: 04.290.148/0001-69. Valor R\$ 2.731.928,53 - Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de sua assinatura. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 02/02/2022. Cleciana Alves de Arruda – Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

AVISOS DE LICITAÇÃO - REABERTURA DO PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar. Data da Abertura: 22 de fevereiro de 2022, às 09:00h. Valor estimado: R\$ 3.330.624,66 (três milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). REABERTURA DE PRAZO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão

e encadernação dos cadernos do programa Educa Serra. Data da Abertura: 23 de fevereiro de 2022, às 09:00h. Valor estimado: R\$ 3.376.954,47 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022** - Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar. Data de Abertura: 03 de março de 2022, às 09:00 horas. Valor Estimado: R\$ 999.405,85 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** - Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de medicamentos. Data de Abertura: 07 de março de 2022, às 09:00 horas. Valor Estimado: R\$ 3.420.317,50 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022** - Serviços. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Cidadania. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à Internet para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Cidadania. Data da Abertura: 09 de março de 2022, às 09:00 horas. Valor estimado: R\$ 20.623,20 (vinte mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos). **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022** - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecedor de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo para a Secretaria de Educação. Data da Abertura: 10 de março de 2022, às 09:00h. Valor estimado: R\$ 89.330,00 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais). **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022** - Aquisição. Secretaria de Obras. Objeto: Aquisição de Cimento. Data da Abertura: 10 de março de 2022, às 14:00 horas. Valor estimado: R\$ 248.080,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitenta reais). **AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022** – onde se lê - Data da Abertura: 22 de fevereiro de 2022, às 09:00h leia-se - Data da Abertura: 11 de março de 2022, às 09:00h. **AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022** - onde se lê - Data da Abertura: 23 de fevereiro de 2022, às 09:00h leia-se - Data da Abertura: 11 de março de 2022, às 14:00h. **Informações:** Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE. Telefone: 87 3831 1156. cplserratalhada2021@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br. Jakson Ferreira de Lima - Pregoeiro. Edital disponível em www.portalserratalhada.pe.gov.br

Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis do tipo: Diesel, Gasolina, Lubrificantes e afins para o abastecimento dos veículos auto motor do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul e seus programas. Local e Data da Sessão de Abertura: Auditório do Consórcio Portal da Mata Sul – Localizado no Engenho 271, Rio Formoso – PE. CEP 55580-000, no dia 18/02/2022, às 10:00h. (VIA INTERNET NO SISTEMA BNC)

Valor Estimado do Programa de Resíduo Sólido aterro sanitário RS: 624.601,20 (seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e um reais e vinte centavos). Valor Estimado do Programa Portal Saúde R\$ 128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais). Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário de 8:00 as 12h de 14 as 17h, de segunda a sexta feira, e/ou através do e-mail: portalsulconsorcio@gmail.com e outras informações pelo Telefone: (81) 991417784.

Rio Formoso, 04 de fevereiro de 2022.

Raimunda Fernandes da Silva Souza
Pregoeira Designada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022

TIPO: EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 001/2022

Comissão: CPL

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESAS ESPECIALIZADA, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO EM CURSO.**

Contrato nº 008/2022

Empresa: **CONSULCONT CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 35.751.443/0001-07

Valor Contratado R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Rio Formoso, 04 de fevereiro de 2022.

Miguel Gomes de Freitas – Secretário Executivo do Consórcio.

MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A (CNPJ 27.093.558/0014-30) torna público que foi expedida a Renovação da Licença de Operação nº38414 (válida 20/01/2023) pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Publicações Particulares

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL

Processo: Nº 02/2022 Comissão: CEL
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/ nº 01/2022
Objeto/Natureza: aquisição



A FONTE DAS MEMÓRIAS DA SUA EMPRESA FICA MAIS PROTEGIDA AQUI.

A **Cepe Doc** é o serviço de digitalização, gestão e guarda de documentos, com a garantia Cepe de qualidade.

Em nosso *Centro de Gestão e Guarda de Documentos - CGGD*, sistemas de segurança garantem a proteção física dos arquivos, enquanto um moderno processo garante a preservação das informações documentais em meios eletrônicos também.



Redução de custos com mão de obra e espaço físico para sua gestão documental



Agilidade na consulta aos documentos



Controle no acesso ao acervo



Praticidade com as consultas feitas pelos sistemas via web



Agende uma visita e conheça um dos mais importantes centros de preservação documental do Brasil.
(81) 3183 2747 | doc@cepe.com.br